MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Classificação: 035

PROCESSO NUP
64012.002781/2026-68

Cód verificador: 9c498158-9562-44f6

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica de assessoria e consultoria da norma ABNT ISO 9001/2015

INTERESSADO: LIAB

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva

Data da Criação: 28/05/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade

Data da Autuação: 17/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 366-Liab/Cmt (a)
2- DFD_LIAB.pdf
3- PCA_2026.pdf
4- Despacho Nº 988-Liab/Cmt
5- Despacho Nº 1002-Liab/Cmt
6- Designação Eqp Planejamento
7- MR_LIAB.pdf
8- ETP_LIAB.pdf
9- Pesquisa de preço -53-2026.pdf
10- TR_LIAB_ISO9001__.pdf
11- 2026NC405839
12- 2026NC405839
13- Designação Agente de Contratação
14- BI Designação Ordenador de Despesas
15- DOU nº 100 - 24MAIO24 - Designação Cmt OM
16- DOU nº 100 - 24MAIO24 - Designação Cmt OM - parte 2
17- Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS
18- Aviso Contratação Direta Norma ABNT ISO 9001/2015
19- Declarações OD compilado.pdf
20- Proposta de Preço EWAC
21- Termo de Ciência e Concordância EWAC
22- Declaracao_de_conformidade_do_Item
23- Atestado capacidade técnica - auditoria
24- Atestado capacidade técnica - Consultoria e Assessoria
25- Atestado capacidade técnica capacitação auditor
26- SICAF (c)
27- Certidão de falência (c)
28- CADIN (c)
29- Consolidada TCU (c)
30- CEIS (c)
31- CNEP (c)
32- relatorio-dispensa-16035006000592026 (c)
33- relatorio-termo-aceite-16035006000592026-DISPENSA (c)
34- Certificado ABNT ISO 9001-2015
35- Certificado Auditor Líder do SGI
36- Currículo auditor
37- SICAF
38- Certidão de falência

39- CADIN
40- Consolidada TCU
41- CEIS
42- CNEP Consulta de Sanções
43- relatorio-dispensa-16035006000592026
44- relatorio-termo-aceite-16035006000592026-DISPENSA
45- LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU.pdf
46- NE_160350_2026NE000268
47- Despacho de saneamento
48- CONTRATO 03/2026
49- Extrato DOU contrato EWAC
50- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64012.002781/2026-68

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Termo de Abertura Nº 366-Liab/Cmt

Porto Velho, RO, 28 de maio de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD_LIAB.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 122/2026.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Adjunto do LIAB

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO**, em 28/05/2026, às 08:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1qP5-rlAG-6Iy0-H5Pe

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 122/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Laboratório de Inspeção e Alimentos e Bromatologia	01/07/2026 00:00	160350	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para curso de auditoria e consultoria de manutenção da Certificação ISO 9001:2015

2. Justificativa de Necessidade

Para garantir o alinhamento perfeito com o ETP e a legislação:
Atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelos seguintes motivos:
Esta Organização Militar possui necessidade imediata da contratação de serviço de consultoria de implementação, assessoria e formação de auditores internos para a manutenção e o aperfeiçoamento da Certificação ABNT NBR ISO 9001:2015, visando à realização da auditoria externa de recertificação a ocorrer nesta OM. O foco estratégico está direcionado ao controle de qualidade laboratorial e logístico do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços (ARP) viável ou disponível que pudesse atender às especificidades e restrições geográficas da Guarnição de Porto Velho-RO, esta Administração optou pela realização de dispensa de licitação baseada no valor estimado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, cujos valores estão estritamente dentro do limite legal vigente para serviços de natureza intelectual.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a atualização e a manutenção dos processos relacionados à certificação supracitada, tratando-se de demanda contínua, porém não rotineira, e de pequeno vulto econômico. Registra-se que a contratação alinha-se ao Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício * (ou detalhar justificativa de excepcionalidade se não estiver no PCA).*

Dessa forma, verifica-se a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica, em estrita observância aos princípios da economicidade, celeridade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, competitividade, transparência, publicidade e julgamento objetivo, garantindo maior lisura e eficiência ao processo de contratação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO		1,00	42.523,3333	42.523,3333

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Aprovado	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO	27/05/2026 17:09
2	correção de valores	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO	22/05/2026 11:05

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PCA 2026 - 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Última atualização: 17/12/2025

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000164/2026

Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 123

Valor Total estimado (R$): R$ 10.400.891,265

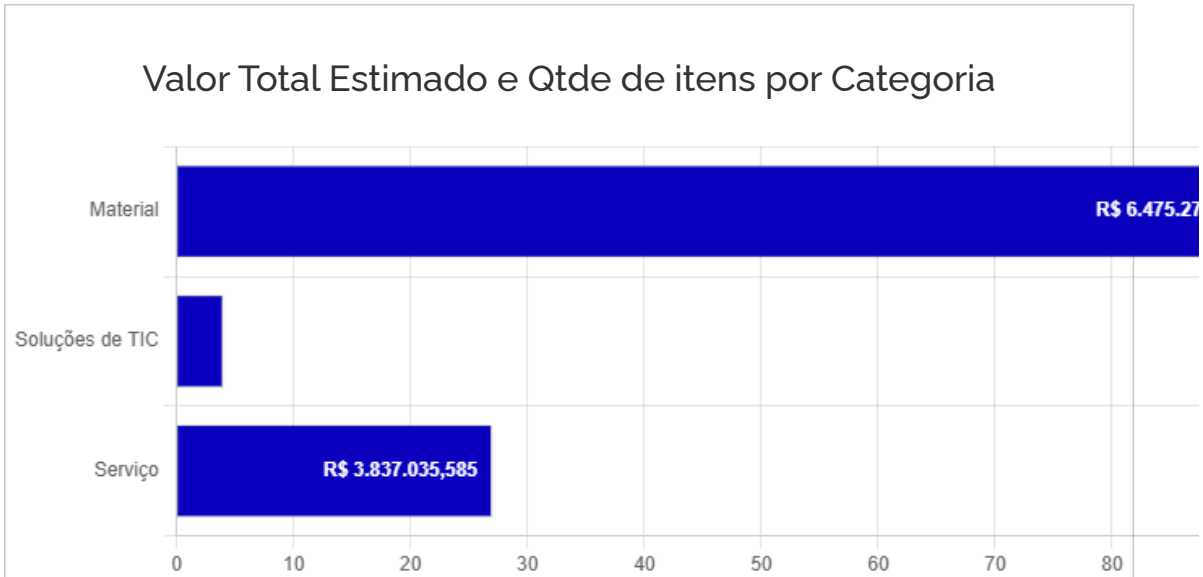

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

118	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160350-24/2026	R$ 72.200,00
115	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	160350-15/2026	R$ 20.000,00
114	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160350-15/2026	R$ 25.000,00
113	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	160350-15/2026	R$ 5.000,00
108	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	160350-4/2026	R$ 21.000,00
105	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	160350-9/2026	R$ 10.000,00
104	8905 - CARNES, AVES E PEIXES	160350-9/2026	R$ 60.000,00
103	8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	160350-9/2026	R$ 25.000,00
102	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	160350-9/2026	R$ 63.000,00
101	8910 - OVOS E LATICÍNIOS	160350-9/2026	R$ 40.000,00
100	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160350-9/2026	R$ 68.000,00
99	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160350-9/2026	R$ 25.000,00
98	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-10/2026	R$ 25.000,00
97	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160350-10/2026	R$ 15.000,00
96	7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-10/2026	R$ 15.000,00
95	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160350-10/2026	R$ 35.000,00
94	7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	160350-10/2026	R$ 25.000,00
93	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160350-10/2026	R$ 15.000,00
92	7340 - CUTELARIA E TALHERES	160350-10/2026	R$ 20.000,00
91	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160350-10/2026	R$ 17.131,03
90	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160350-10/2026	R$ 15.000,00
89	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160350-11/2026	R$ 30.000,00
88	7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	160350-11/2026	R$ 25.000,00
87	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	160350-11/2026	R$ 50.000,00
86	4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS	160350-11/2026	R$ 30.000,00
85	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-11/2026	R$ 55.000,00
84	3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	160350-11/2026	R$ 40.277,70
83	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	160350-11/2026	R$ 60.000,00
82	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160350-12/2026	R$ 2.000,00
81	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160350-12/2026	R$ 1.700,00

80	7340 - CUTELARIA E TALHERES	160350-12/2026	R$ 1.500,00
79	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160350-12/2026	R$ 5.000,00
78	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160350-12/2026	R$ 10.500,00
77	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	160350-12/2026	R$ 7.000,00
76	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	160350-12/2026	R$ 5.000,00
75	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160350-12/2026	R$ 800,00

74	8105 - SACOS E BOLSAS	160350-12/2026	R$ 12.500,00
73	8125 - GARRAFAS E JARROS	160350-12/2026	R$ 3.500,00
63	3405 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR	160350-18/2026	R$ 2.169,41
62	5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES	160350-18/2026	R$ 744,42
61	5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160350-18/2026	R$ 11.416,77
60	5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO	160350-18/2026	R$ 8.327,40

Exibir: 50 | 51-92 de 92 itens | Página: 2

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
18	173 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO (TIC)	160350-38/2026	R$ 5.500,00
64	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160350-17/2026	R$ 26.592,09
65	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160350-17/2026	R$ 33.407,91
107	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOMAIS PÁGINAS IMPRESSAS	160350-6/2026	R$ 23.080,00

Exibir: 50 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

1	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-42/2026	R$ 391.069,50
2	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-42/2026	R$ 80.000,00
26	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-34/2026	R$ 1.682.822,52
30	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-30/2026	R$ 30.993,80
31	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-29/2026	R$ 15.000,00
32	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160350-28/2026	R$ 69.996,765
44	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-23/2026	R$ 130.306,47
45	2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES	160350-21/2026	R$ 262.536,20
66	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-14/2026	R$ 113.439,45
67	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160350-13/2026	R$ 26.000,00
68	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160350-13/2026	R$ 25.000,00
69	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160350-13/2026	R$ 48.400,00
70	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160350-13/2026	R$ 20.490,00
71	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160350-13/2026	R$ 17.475,00
72	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160350-13/2026	R$ 5.350,00
106	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160350-8/2026	R$ 14.600,00
109	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160350-3/2026	R$ 580.000,00
110	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160350-1/2026	R$ 840,00
111	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	160350-2/2026	R$ 5.040,00
112	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160350-7/2026	R$ 191.399,88
116	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-16/2026	R$ 2.500,00
117	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160350-5/2026	R$ 8.000,00
119	671 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA	160350-22/2026	R$ 43.200,00
120	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160350-22/2026	R$ 9.360,00
121	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160350-22/2026	R$ 17.640,00

122	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-45/2026	R$ 39.075,00
123	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	160350-47/2026	R$ 6.501,00

Exibir: 50 | 1-27 de 27 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 988-Liab/Cmt

Porto Velho, RO, 28 de maio de 2026.

Assunto: Ciência e concorde do DFD pelo Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Adj LIAB; e

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE**, em 28/05/2026, às 15:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fsiM-e01o-xH0C-LOpA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 1002-Liab/Cmt

Porto Velho, RO, 29 de maio de 2026.

Assunto: Aprovação do DFD pelo Ordenador de Despesas

1. APROVO o DFD apresentado pelo Adj do LIAB e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação,conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA** , em 29/05/2026, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: q0G2-FUDZ-npBm-AW+W

SD EV	BARROS	3250	E	36	MB	94	E	10	MB	MB
SD EV	FELIPE	3250	E	34	MB	83	E	8	MB	MB
SD EV	HÉLIO	3250	E	40	E	100	E	10	MB	MB
SD EV	MARCOS	3250	E	50	E	100	E	11	MB	MB
SD EV	VICTOR	3250	E	47	E	83	E	10	MB	MB

2º Ten **IVAN** FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ST RODRIGO **LUIS ALVES** RODRIGUES
2º Sgt **STENIO** GOMES DE CASTRO
3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA
Cb **JEAN** LEMOS DA SILVA MEDEIROS
Cb LUCAS **LIBÓRIO** DE OLIVEIRA
Cb SAMUEL DA **CRUZ** BRITO
Cb CHARLES FIRMINO DE **FREITAS**
Sd EP LUCAS **VINICIUS** MOURA DE SOUZA
Sd EV **VICTOR** VINICIUS DE LIMA RIBEIRO
Sd EV GABRIEL **FELIPE** CORREA ALVES
Sd EV GABRIEL DE **BARROS** MOREIRA
Sd EV **HELIO** DAVI DE OLIVEIRA MAIA
Sd EV **MARCOS** WILIAN SOUZA DA SILVA

Em consequência:

a) a Secretaria e a Sargenteação façam constar nas respectivas alterações dos referidos militares; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis

(Nota nº 24745, de 14 de maio de 2026, da(o) S3)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alteração

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alteração

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. DIVERSOS

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de consultoria, assessoria, certificação e capacitação da norma ABNT ISO 9001:2015 para o LIAB do 17º Batalhão Logístico de Selva e o que determina o Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap LEONARDO **TAVERNEZI** - Presidente

2º Ten **KERLANNY** DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Cap LEONARDO **TAVERNEZI**
1º Ten **KERLANNY** DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO

Em consequência:

a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 05 JUN 26;
b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
c) o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24786, 19 de maio de 2026, da(o) SALC)

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
COMANDANTE DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 48/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
48/2026	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO	27/05/2026 17:41

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de consultoria, auditoria e formação de auditor para manutenção da ISO 9001 do LIAB/17º B Log Sl

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	Não pagamento das Notas Fisicais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos serviços fornecidos					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Cmt Pel Sup Cl I e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento contratual	Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de rastreio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE			**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar a aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo			**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	CONTRATADA deverá possuir certidão negativa de falência			**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo			**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento contratual	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Interrupção no fornecimento do serviço	
	Ações Preventivas	
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores	**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO
	Ações de Contingência	
C-01	Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição	**Responsável:** KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 08:43:50.

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 54/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.002742/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) é um Órgão Provedor responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição de suprimentos de diversas classes destinados às Organizações Militares integrantes da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, abrangendo os estados de Rondônia, Acre e a região sul do Amazonas.

2.2. Dentre os materiais recebidos, destaca-se o suprimento Classe I, composto por gêneros de subsistência, tais como arroz, feijão, proteínas de origem animal frigorificadas, entre outros alimentos destinados à tropa. Esses produtos são submetidos a rigoroso controle de qualidade realizado pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), por meio de análises e testes laboratoriais que visam garantir a qualidade, segurança e conformidade dos alimentos ofertados aos militares que servem no âmbito da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

2.3. Nesse contexto, a presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de consultoria, auditoria e treinamento de 05 () militares voltados à implementação, manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Qualidade, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015. A contratação visa promover a padronização dos processos institucionais, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a melhoria contínua das atividades desenvolvidas, o aumento da eficiência administrativa e operacional, bem como assegurar a manutenção da certificação da qualidade desta Organização Militar, em estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Inspeção de Alimentos	Leonardo Tavernezi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O contratado deverá estar regularmente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), além de manter todas as certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas durante todo o certame e a execução contratual..

4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.2.1. O(s) atestado(s) mencionado(s) no item anterior deve(m) comprovar explicitamente a execução satisfatória de serviços de consultoria e assessoria para implementação ou manutenção/recertificação com sucesso de Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ABNT NBR ISO 9001.

4.3 Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), os atestados de capacidade técnica deverão retratar serviços já executados ou com frações contratuais já concluídas, cujos escopos demonstrem a aptidão operativa da empresa para o gerenciamento do projeto de certificação.

4.4 A empresa contratada deverá indicar formalmente, para a execução dos serviços, uma equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados, cujos currículos e comprovações deverão ser apresentados antes do início dos trabalhos.

4.5 O consultor principal/coordenador do projeto deverá, obrigatoriamente, possuir certificado de conclusão do curso de Auditor Líder da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado por instituição de treinamento reconhecida ou por organismos de certificação de sistemas ou de pessoal acreditados pelo Inmetro (ou com reconhecimento equivalente).
4.6. A equipe técnica deverá comprovar experiência profissional na condução de projetos de Gestão da Qualidade em laboratórios de ensaios ou instalações de serviços de alimentação ou logística integrada, compatíveis com a atuação do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

4.7. A substituição de qualquer membro da equipe técnica indicada pela contratada durante a vigência do contrato somente será permitida mediante prévia anuência da Administração, desde que o novo profissional possua qualificação igual ou superior ao substituído.

4.8 A propriedade intelectual de todos os materiais customizados, matrizes de risco, mapeamentos de processos e manuais desenvolvidos exclusivamente para o 17º B Log Sl pertencerá integralmente ao Exército Brasileiro.

4.9 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade social compatíveis com a natureza dos serviços de consultoria e treinamento, tais como:
4.10 Preferência pela tramitação, revisão e entrega de documentos em formato digital, visando à redução do consumo de papel e insumos de impressão;
4.11 Utilização prioritária de ferramentas de videoconferência para reuniões de alinhamento e suporte remoto que não exijam a presença física, otimizando o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes; e
4.12 Garantir que os materiais didáticos e treinamentos fornecidos observem os preceitos de acessibilidade e inclusão digital, sempre que aplicável.

4.13. Da Execução, Mensuração e Recebimento do Objeto

4.13.1. A execução do objeto será mensurada e paga estritamente por meio da entrega e aprovação de Produtos (Marcos Contratuais), vedada a remuneração por mera disponibilidade de carga horária ou pagamento por parcelas mensais fixas sem a respectiva contraprestação de entregáveis.

4.13.2. O escopo dos serviços deverá ser dividido minimamente nos seguintes Produtos e relatórios técnicos de evolução:
a) Produto 1: Relatório de Diagnóstico Inicial e Plano de Trabalho detalhado contendo o Cronograma de Implementação;
b) Produto 2: Relatório de Mapeamento de Processos, Gestão de Riscos do LIAB e respectiva documentação do Sistema de Gestão da Qualidade (Manuais e Procedimentos);
c) Produto 3: Comprovação da realização dos treinamentos de Interpretação da Norma e Formação de Auditores Internos (com lista de presença e certificados);
d) Produto 4: Relatório de Auditoria Interna realizada e Plano de Ação para tratamento de eventuais não-conformidades encontradas antes da certificação.

4.13.3. O recebimento de cada etapa ficará condicionado à avaliação e ateste do Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade técnica dos relatórios e materiais entregues com os requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

4.14. Dos Requisitos de Confidencialidade e Segurança da Informação
4.14.1. A contratada e sua equipe técnica deverão assinar, antes do início dos trabalhos, um Termo de Confidencialidade e Sigilo (TCS), comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar para fins comerciais ou particulares quaisquer dados, fluxogramas, rotinas logísticas ou relatórios internos do 17º B Log Sl e do LIAB.
4.14.2. O descumprimento da obrigação de sigilo ensejará a rescisão imediata do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e da responsabilização civil e penal cabível.

4.15. Dos Requisitos de Infraestrutura e Ferramentas Tecnológicas
4.15.1. Para as atividades executadas na modalidade remota (videoconferências, treinamentos online e revisões documentais), a contratada deverá utilizar plataformas homologadas ou aceitas pela Administração (ex: Microsoft Teams, Webex ou plataforma oficial do Exército Brasileiro).
4.15.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada dispor de infraestrutura de internet de alta velocidade, softwares com licenças válidas, câmeras e microfones adequados para garantir a perfeita transmissão e aproveitamento das horas de capacitação e alinhamento.

4.16. Dos Custos de Deslocamento, Hospedagem e Alimentação.

4.16.1. Todas as despesas com passagens aéreas ou terrestres, traslados, hospedagem e alimentação da equipe de consultores para a realização das atividades presenciais (como o diagnóstico inicial e a auditoria interna no LIAB) deverão correr exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.16.2. Os referidos custos logísticos deverão ser integralmente computados e diluídos pela empresa em sua proposta de preços final no certame, não cabendo ao 17º B Log Sl qualquer tipo de reembolso, pagamento de diárias ou fornecimento de passagens adicionais durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção, análise de soluções e levantamento de custos para a prestação dos serviços de consultoria e capacitação na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

5.2. Em estrita observância ao art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizou-se como parâmetro prioritário a base de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultadas por meio do sistema Compras.gov (Pesquisa de preços).

5.3. A busca no sistema federal considerou contratações públicas com objetos homólogos ao pretendido, executadas nos últimos 1 (um) ano, de modo a garantir a contemporaneidade e a realidade fática dos preços de mercado para o dimensionamento do valor estimado desta dispensa eletrônica.

5.4. Com base na metodologia aplicada (Média), o valor estimado para a presente contratação restou fixado em R$ 42.523,3333.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria técnica e capacitação profissional de 05 (cinco) militares para a manutenção, transição e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com foco direto nas atividades analíticas e operacionais do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

6.2. A execução da solução dar-se-á por meio de um ciclo integrado de atividades divididas em eixos fundamentais:

6.2.1. Eixo Metodológico (Consultoria/Assessoria): Diagnóstico de conformidade, mapeamento de processos laboratoriais, análise de riscos sanitários /operacionais e suporte na elaboração ou revisão de manuais técnicos e procedimentos operacionais padrão (POPs).

.6.2.2. Eixo de Capacitação (Treinamento): Realização de cursos de interpretação de requisitos da norma e formação de Auditores Internos do próprio quadro de militares do 17º B Log Sl, conferindo autonomia técnica à Organização Militar.

6.2.3. Eixo de Avaliação (Auditoria): Condução de auditoria interna simulada para validação da robustez do sistema antes da submissão aos organismos de certificação independentes.

6.3. Com a implementação integral da solução, busca-se mitigar os riscos de falhas nos ensaios bromatológicos, garantir a confiabilidade analítica do laboratório, chancelar a credibilidade institucional da OM e assegurar os padrões de segurança alimentar e nutricional para o suprimento Classe I distribuído às tropas na área de responsabilidade da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição do quantitativo foi dimensionada com base no escopo técnico necessário para a manutenção integral do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Batalhão, considerando a complexidade das rotinas analíticas laboratoriais e a distribuição geográfica das instalações afetadas.

7.2. O objeto da presente contratação será medido de forma global, compreendendo o fornecimento integrado de 1 (uma) solução técnica dividida nos seguintes quantitativos de controle operacional e de capacitação:

7.2.1. Serviços de Consultoria e Auditoria: Prestação continuada de assessoria técnica e condução de 1 (uma) auditoria interna completa no SGQ, abrangendo as atividades executadas nos 2 (dois) endereços oficiais do 17º Batalhão Logístico de Selva, sediado na cidade de Porto Velho-RO, vinculados ao escopo da certificação.

7.2.2. Serviços de Treinamento e Capacitação: Formação técnico-normativa voltada para o provimento de autonomia ao órgão público, com a capacitação obrigatória de, 5 (cinco) militares designados pela Administração para atuarem como Auditores Internos do SGQ.

7.3. A fixação dessas quantidades visa a assegurar que todo o fluxo logístico e analítico do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) receba a cobertura consultiva necessária, ao mesmo tempo em que garante massa crítica de pessoal militar qualificado para a condução das futuras auditorias e melhorias internas no período de vigência contratual.

7.3.1. A contratação utilizará a métrica de prestação por resultado ("Solução Global - 1 Unidade"), haja vista que o fracionamento do serviço em horas de consultoria ou diárias de treinamento traria o risco de a Administração pagar pelo tempo decorrido sem a efetiva entrega dos manuais, relatórios de auditoria e certificações dos militares.

7.3.2. O dimensionamento global levou em consideração o esforço estimado para o mapeamento e auditoria de processos em 2 (dois) endereços distintos da Organização Militar, bem como a dedicação pedagógica necessária para a formação sólida de 5 (cinco) militares como Auditores Internos, garantindo a eficácia e a entrega completa do objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 42.523,33

Valor Estimado (R$): 42.523,3333

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao art. 23 de Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. A Equipe de Planejamento da Contratação utilizou como parâmetro prioritário os dados de contratações públicas similares homologadas no sistema Compras.gov, complementados pela obtenção de propostas formais junto a fornecedores do ramo, quando necessário, para garantir a justa aderência aos preços de mercado praticados na região de Porto Velho-RO.

8.3. Os valores coletados foram consolidados em Mapa Comparativo de Preços, que integra os anexos deste processo administrativo, aplicando-se a metodologia de cálculo prevista na legislação vigente para a definição do preço máximo estimado de R$ 42.523,33 (quarenta e dois mill, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto, restando a contratação configurada em lote único global.

9.2. A escolha pela não divisão do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade metodológica e a responsabilidade técnica linear sobre todo o processo de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

9.3. As atividades de assessoria, capacitação de pessoal e auditoria interna guardam estreita relação de interdependência e complementaridade entre si. O fracionamento dessas etapas entre diferentes fornecedores traria riscos severos de incompatibilidade técnica, perda de identidade metodológica e fragmentação de responsabilidades pelo resultado final, que é assegurar as condições necessárias para chancelar a certificação do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

9.4. Portanto, a reunião dos serviços em lote único atende ao princípio da eficiência, otimiza a coordenação administrativa dos trabalhos pelo 17º B Log Sl, reduz os custos de transação e garante a economia de escala indispensável para o sucesso do projeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou buscas nos sistemas oficiais de compras públicas com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes que pudessem suprir a demanda por meio de adesão ("carona"). No entanto, não foram localizados instrumentos disponíveis que se revelassem viáveis ou cujos prestadores de serviço manifestassem capacidade técnica e interesse operacional em atender a localidade de Porto Velho-RO e as demais organizações militares envolvidas.

10.2. Diante da ausência de atas de registro de preços adequadas à realidade logística da Amazônia Ocidental, restou demonstrada a necessidade de deflagrar um processo próprio de contratação individualizada para o 17º Batalhão Logístico de Selva.

10.3. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito desta Organização Militar que pudessem gerar sobreposição de escopo ou cuja execução dependesse diretamente do desfecho do presente certame.

10.4. A presente contratação é autônoma e suficiente para atender à integralidade da demanda mapeada para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A logística de suprimento do 17º B Log Sl é traduzida, em resumo, pela importante missão de realizar o apoio logístico em suprimento e transporte das diversas classes às Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia (CMA), subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, de forma eficiente e organizada, de modo a dar suporte ao cumprimento das missões operacionais na Amazônia Ocidental. O foco principal é suprir as organizações de maneira eficaz.

11.2. A metodologia de gestão aplicada às atividades-fim e meio desta Organização Militar Logística objetiva o aperfeiçoamento e a correção de procedimentos, de modo a refletir na excelência do apoio às Unidades orgânicas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

.11.3. O Plano de Gestão, documento que consolida as estratégias do Planejamento Estratégico Operacional, é ferramenta de controle da chefia e é alvo de revisões anuais, de modo a alinhar-se, no caso do 17º B Log Sl, ao planejamento estratégico da 12ª Região Militar, escalão enquadrante desta Organização de Apoio. Importa ressaltar que o Plano de Gestão também é ferramenta de governança e de transparência da utilização dos recursos públicos, já que compõe a Tomada de Contas Anual, a ser submetida ao crivo do Tribunal de Contas da União.

11.4. A presente contratação de serviços de assessoria, auditoria e capacitação na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 está diretamente alinhada aos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos para a Organização Militar:

11.4.1. Cooperar para a consolidação do CMA;

11.4.2. Contribuir para a elevação do nível de operacionalidade do CMA;

11.4.3. Aperfeiçoar o sistema logístico da 12ª Região Militar;

11.4.4. Aperfeiçoar a gestão dos processos, haja vista que a norma ISO 9001:2015 adota como pilar a abordagem por processos e a mentalidade de risco para eliminação de gargalos operacionais;

11.4.5. Compatibilizar e aprimorar a gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais, por meio da redução de desperdícios e otimização das rotinas logísticas e laboratoriais;

11.4.6. Valorizar o pessoal e a família militar da OM, mediante o investimento na capacitação técnica e qualificação profissional de seus integrantes como auditores internos; e

11.4.7. Ampliar a interação com a sociedade e projetar a imagem do Exército Brasileiro, ao chancelar e manter a credibilidade técnica internacional dos ensaios realizados pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos e indiretos almejados com a presente contratação fundamentam-se na melhoria contínua dos processos e na governança da Organização Militar, destacando-se:

12.1.1. Garantia da Confiabilidade Analítica: Mitigação rigorosa do risco de falhas, contaminações ou inconformidades técnicas nos ensaios bromatológicos executados pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), assegurando a qualidade sanitária do suprimento Classe I distribuído às tropas.

12.1.2. Padronização e Eficiência Operacional: Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) claros e rastreáveis nos dois endereços atendidos, eliminando gargalos de comunicação, retrabalhos e desperdícios de insumos laboratoriais e logísticos.

12.1.3. Autonomia Técnica do Quadro Militar: Promoção da transferência de conhecimento prático por meio da capacitação efetiva de 05 (cinco) militares como Auditores Internos, garantindo que o 17º B Log Sl possua massa crítica qualificada para conduzir revisões e manter o sistema ativo sem dependência futura de terceiros.

12.1.4. Salvaguarda Institucional e Blindagem Jurídica: Manutenção dos requisitos necessários para a certificação ABNT NBR ISO 9001:2015, chancelando a credibilidade do Batalhão perante o escalão superior, órgãos de controle e a sociedade, além de consolidar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

12.2. Espera-se, com a execução célere e coordenada do contrato, que a empresa parceira atue preventivamente na gestão de riscos do projeto, fornecendo diagnósticos precisos que impeçam a descontinuidade ou o prejuízo das atividades rotineiras de subsistência e apoio logístico da Guarnição.

13. Providências a serem Adotadas

14.1 A empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá, em caso de impugnação da certificação, comprometer-se a fornecer toda a documentação necessária que comprove a legalidade dos serviços prestados.

14.2 Em caso de impugnação por outra empresa participante do processo, o 17º B Log Sl entrará em contato com a empresa vencedora, a fim de obter as documentações que comprovem a legalidade dos serviços executados e a regularidade da empresa no certame.

13.1. Para a perfeita execução do objeto e início das atividades da consultoria, a Administração do 17º B Log Sl deverá adotar as seguintes medidas preparatórias:

13.1.1. Designação Formal da Fiscalização: Publicação em Boletim Interno (BI) da comissão ou do oficial que atuará como Fiscal do Contrato, garantindo que o militar designado possua a atribuição de acompanhar as etapas e atestar os Produtos entregues.

13.1.2. Alocação de Espaço e Conectividade: Garantir a infraestrutura básica e pontos de rede nas instalações do Batalhão e do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) para receber os consultores nas etapas presenciais, bem como disponibilizar os acessos necessários às plataformas de videoconferência nas etapas remotas.

13.1.3. Indicação dos Militares a serem Capacitados: Seleção e disponibilização da escala de serviço dos 05 (cinco) militares que realizarão o curso de Auditor Interno, evitando que missões externas coincidam com o período da capacitação.

13.1.4. Levantamento Documental Prévio: Reunir e disponibilizar à contratada, logo na reunião de abertura, os Manuais, Portarias do Exército e Procedimentos vigentes que já são utilizados na rotina laboratorial do LIAB, otimizando o tempo do diagnóstico inicial.

13.1.5. Credenciamento e Segurança Orgânica: Realizar o levantamento prévio de dados, documentos de identificação e veículos da equipe técnica da empresa contratada, encaminhando as informações à Seção de Inteligência / Segurança Orgânica da Organização Militar para fins de autorização de acesso e circulação dos civis nas dependências do aquartelamento.

13.1.6. Alinhamento de Cronograma de Auditorias: Coordenar preventivamente com a chefia do LIAB as datas prováveis da auditoria interna, assegurando que o período de testes práticos simulados não conflite com auditorias de escalões superiores ou picos de demanda de inspeção biológica /bromatológica do Batalhão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram observados em decorrência da contratação pretendida.

14.2. Por se tratar de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, englobando consultoria técnica, assessoria documentológica e capacitação profissional, a contratação pretendida não gera impactos ambientais negativos diretos ou significativos decorrentes de sua execução.

14.3. No entanto, sob a ótica da dimensão ambiental e da busca pela sustentabilidade nas contratações públicas federais, a execução dos serviços observará medidas mitigadoras preventivas, tais como:

14.3.1. Racionalização de Recursos: A consultoria deverá priorizar o armazenamento, envio, revisão e assinatura de minutas de forma estritamente digital (Paperless), via plataforma em nuvem homologada, reduzindo a pegada de carbono e o uso de consumíveis de escritório.

14.3.2. Eficiência de Deslocamento: As reuniões de alinhamento tático e monitoramento que não exijam verificação visual in loco no LIAB deverão ser realizadas por videoconferência institucional, otimizando o gasto energético e reduzindo as emissões de poluentes atmosféricos por transporte.

14.3.3. Descarte Adequado: Resíduos gerados incidentalmente durante os treinamentos presenciais (como papéis de rascunho ou materiais didáticos descartados) deverão ser submetidos à coleta seletiva e ao programa de gestão de resíduos sólidos em vigor no 17º B Log Sl.

14.3.4. Adicionalmente, como impacto ambiental indireto positivo, o escopo da assessoria técnica na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 englobará a revisão e a padronização dos fluxos de trabalho do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), o que resultará no aprimoramento dos controles de manuseio, armazenamento e descarte de reagentes químicos e resíduos biológicos, garantindo estrita observância à legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas premissas técnicas, logísticas, econômicas e ambientais levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação pretendida se demonstra plenamente VIÁVEL E RECOMENDÁVEL.

15.2. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para garantir a adequada manutenção, transição e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

15.3. A execução do objeto salvaguardará a credibilidade institucional das rotinas analíticas operadas pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), mitigando riscos sanitários e logísticos, além de assegurar o padrão de excelência no suporte de suprimento Classe I distribuído às Organizações Militares apoiadas na área de responsabilidade da Guarnição de Porto Velho - RO, Acre e Sul do Amazonas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 17:57:20.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 01/06/2026 18:14

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
53/2026	160350	Rascunho	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Título: Prestação de serviço de acessórios da ISO 9001

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 42.523,3333

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19755 - Consultoria e Assessoria - Certificação	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 35.000,0000	R$ 42.523,3333	R$ 40.570,0000	Coeficiente de Variação: 16,6410% Desvio Padrão: 7.076,3283 Maior Preço: R$ 52.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.000,0000	06/05/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 40.570,0000	16/04/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 35.000,0000	11/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Auditoria para Manutenção da Certificação da Norma ABNT ISO 9001:2015 e formação de auditores internos para o LIAB do o 17º Batalhão Logístico de Selva.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria - Certificação	Serviço	1

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Um dos parâmetros utilizados para definir quando utilizar à média ou a mediana é o coeficiente de variação, uma medida de dispersão. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Assim, para itens com coeficiente de variação superior a 25%, foi privilegiado o uso da mediana. Já para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, foi priorizado o uso da média. Conforme orientação do manual de pesquisa de preços do Superior tribunal de Justiça (STJ)

3.3. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

3.4. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1.O preço estimado da contratação é **R$ 42.523,33 (quarenta e dois mill, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)** conforme consolidado na Pesquisa de Preços nº 53/2026.

5.2 As estimativas das quantidades necessárias de cada item foram definidas por meio do Plano de Descentralização de Recursos logísticos em concordância com o Plano de Contratações Anual corrente.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 1º Ten Kerlanny dos Santos Coqueiro Belão, identidade nº 1209279478.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO	28/05/2026 16:07 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		64012.002742/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64012.002742/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, auditoria interna e capacitação em Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a formação de 05 (cinco) Auditores Internos, visando à manutenção, aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 17º Batalhão Logístico de Selva, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de consultoria, auditoria interna e capacitação da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo formação de 05 auditores internos.	4537	SV	1	R$ 42.523,33	R$ 42.523,33
TOTAL					R$ 42.523,33	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, tendo em vista que sua execução possui prazo determinado e encerramento vinculado à conclusão da auditoria interna e entrega dos produtos previstos, com prazo estimado de execução física de 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data de emissão da nota de empenho, garantindo margem de segurança administrativa para a liquidação dos produtos, atos de fiscalização e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 17º Batalhão Logístico de Selva é responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição de suprimentos destinados às Organizações Militares integrantes da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, abrangendo Rondônia, Acre e sul do Amazonas.

2.2. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) realiza análises laboratoriais destinadas à verificação da qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios distribuídos às tropas, sendo imprescindível a manutenção de padrões elevados de controle e rastreabilidade dos processos laboratoriais.

2.3. A contratação visa assegurar a manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na ABNT NBR ISO 9001:2015, promovendo:

- padronização de processos;
- melhoria contínua;
- fortalecimento do controle interno;
- mitigação de riscos operacionais;
- aumento da eficiência administrativa e laboratorial; e
- capacitação técnica do efetivo militar.

2.4. A necessidade da contratação por meio de procedimento próprio de dispensa eletrônica fundamenta-se na ausência de Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes e disponíveis que se revelassem viáveis para atender às restrições logísticas da localidade de Porto Velho-RO, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Registra-se que a presente demanda encontra-se em estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) desta Organização Militar para o corrente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de serviços de consultoria técnica, assessoria especializada, auditoria interna e capacitação profissional para manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão da Qualidade do LIAB.

3.2. A solução será executada em três eixos integrados:

I – Consultoria e Assessoria Técnica;

II – Capacitação e Formação de 5 (cinco) Auditores Internos;

III – Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade.

3.3. A prestação dos serviços dar-se-á na modalidade híbrida, contemplando atividades remotas (reuniões de alinhamento, revisões documentais e suporte técnico) e atividades presenciais (diagnóstico e auditoria em campo).

3.4 Os serviços presenciais deverão atender obrigatoriamente às necessidades operacionais distribuídas nos 2 (dois) endereços oficiais desta Organização Militar vinculados ao escopo do SGQ e do LIAB, localizados no município de Porto Velho - RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), a execução dos serviços de consultoria e capacitação deverá pautar-se em práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais e otimizem os recursos públicos, compreendendo:

4.1.1. Racionalização de Recursos Físicos: A contratada deverá priorizar o armazenamento, trâmite, revisão e entrega definitiva de relatórios e atas em formato estritamente digital, reduzindo ao máximo a utilização de papel e insumos de impressão (Diretriz Paperless).
4.1.2. Eficiência Logística e de Emissões: As reuniões de acompanhamento tático e treinamentos teóricos que não exijam verificação estrutural in loco no laboratório deverão ser conduzidos preferencialmente por videoconferência corporativa, mitigando a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do deslocamento de pessoal.
4.1.3. Acessibilidade Digital: Os materiais didáticos, apresentações e apostilas digitais fornecidos para a formação dos 05 (cinco) militares deverão observar os preceitos de acessibilidade e inclusão digital, sempre que aplicável.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa eletrônica, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual e a especificidade do projeto técnico voltado à rotina do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do pequeno vulto econômico da contratação por dispensa eletrônica e por não envolver serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme motivado no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução física global dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela empresa contratada.

5.1.1.O serviço constante da demanda deverá ser realizado no 17° Batalhão Logístico de Selva(17° B Log Sl), localizado na Av. Pinheiro Machado, n°2243, São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76.801-913, abrangendo de forma híbrida as atividades administrativas e laboratoriais vinculadas ao Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

5.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta homologada, devendo ser corrigido, refeito ou substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação de penalidades.

5.1.3. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e rito da Lei nº 14.133/2021, a execução do serviço dar-se-á por meio da entrega de Produtos específicos, divididos em eixos metodológicos de implantação continuada:

5.1.3.1. Fase 1: Diagnóstico e Planejamento (Prazo estimado de até 30 dias):

- Realização de reunião de abertura e diagnóstico de maturidade das rotinas analíticas do LIAB;
- Entrega do Relatório de Diagnóstico de Conformidade técnico-normativa;
- Elaboração do Cronograma de Trabalho detalhado e aprovado pela Fiscalização.

5.1.3.2. Fase 2: Modelagem Documental e Gestão de Riscos (Prazo estimado de até 90 dias):

- Estruturação e modelagem da documentação técnica do SGQ;
- Apoio na elaboração ou revisão do Manual da Qualidade, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e instruções de trabalho das linhas de ensaios bromatológicos;

- Mapeamento de processos operacionais e elaboração de relatórios iniciais de não-conformidades e matrizes de risco.

5.1.3.3. Fase 3: Capacitação, Auditoria Interna e Suporte (Prazo estimado de até 60 dias):

- Realização do curso de interpretação de requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015;
- Curso oficial de formação de Auditores Internos, garantindo a certificação pedagógica de, no mínimo, 05 (cinco) militares designados pela OM, com carga horária mínima de 40 horas;
- Condução de 1 (uma) Auditoria Interna Simulada completa no SGQ do LIAB, com entrega do Relatório de Auditoria e respectivas recomendações técnicas;
- Suporte técnico remoto (acompanhamento) durante o período da auditoria externa de certificação por terceira parte independente.

5.1.4. Para o cumprimento integral das metas estabelecidas em cada fase de execução, a contratada deverá realizar detalhadamente as seguintes atividades de suporte analítico e operacional:

I - Orientação Normativa Customizada: Prestar assessoria contínua sobre as diferentes maneiras de se aplicar os requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, sempre levando em consideração as peculiaridades da rotina militar e o nível de detalhe analítico exigido para os controles do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB);

II - Estruturação Documental da Qualidade: Fornecer referências técnicas, exemplos homologados de documentos e matrizes de controle que atendam aos requisitos normativos, auxiliando ativamente na digitação e consolidação da nova carga documental;

III - Monitoramento de Riscos e Desempenho: Elaborar os relatórios iniciais de mapeamento de não-conformidades, matrizes de riscos sanitários /operacionais e propor os indicadores para a avaliação de desempenho dos diversos processos internos;

IV - Rastreabilidade de Equipamentos (Requisito 7.1.5 da Norma): Apoiar a equipe técnica do laboratório na organização dos registros e na avaliação inicial do plano de calibração e verificação dos instrumentos de medição e ensaios bromatológicos, garantindo a perfeita confiabilidade dos resultados analíticos;

V - Sensibilização e Engajamento da Tropa: Conduzir palestras rápidas de sensibilização e nivelamento de conhecimento voltadas para todo o efetivo militar lotado no LIAB e nas seções logísticas adjacentes, reforçando a importância do cumprimento dos procedimentos operacionais padrão (POPs); e

VI - Blindagem na Auditoria Externa: Prestar suporte técnico e acompanhamento consultivo (remoto ou presencial) à equipe do Batalhão durante a auditoria de certificação conduzida pelo organismo de terceira parte independente, auxiliando no esclarecimento de dúvidas metodológicas e na rápida resolução de eventuais apontamentos dos auditores externos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avencadas e as normas da Lei n°14.133,de2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n°14.133/2021,art.115,caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n°14.133/2021,art.115,§5°).

6.1.3 A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração (Lei n 14.133/2021, art.117,caput).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularizacão das faltas ou dos defeitos observados (Lein°14.133/2021,art.117,§1°)

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei n°14.133/2021,art.117,§2).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administracao no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.(Lein° 14.133/2021,art.118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN SEGES/MGI nº 11/2023).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n°14.133/2021,art.119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluíra nem reduzira essa responsabilidade a ou o acompanhamento pelo contratante (Lein°14.133/2021,art.120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato(Le in° 14.133/2021,art.121,caput).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais NÃO TRANSFERE à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lein°14.133/2021,art.121,§1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional (e-mail) ou sistema oficial para esse fim, conforme diretrizes de governança digital.

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato (IN5/2017,art. 44,§3°).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, por Fase concluída, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo de entrega do respectivo Produto pela contratada, pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, após a verificação do estrito cumprimento das exigências de caráter técnico-normativo estabelecidas para a etapa.

7.4. O Fiscal Técnico do contrato realizará análise minuciosa de toda a documentação, manuais, fluxogramas, procedimentos operacionais padrão (POPs) ou relatórios de auditoria entregues pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação técnica, aderência aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e a qualidade metodológica dos serviços prestados.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada Fase de execução estabelecida no modelo de execução do objeto, o fiscal apurará o resultado das avaliações e a qualidade dos entregáveis. Caso sejam identificadas falhas de modelagem ou desconformidades com as diretrizes do LIAB, os apontamentos serão formalizados em relatório para correção imediata pela contratada.

7.6 A contratada fica obrigada a revisar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o Produto em que se verificarem incorreções, omissões documentais ou inconformidades técnicas resultantes de sua execução, ficando a liberação da medição da respectiva Fase condicionada ao saneamento integral das pendências apontadas pela fiscalização.

7.7 O recebimento provisório das fases correspondentes ficará sujeito, adicionalmente, à efetiva realização das sessões de treinamento remoto ou presencial, emissão dos respectivos certificados de formação dos 05 (cinco) militares, e entrega final dos relatórios analíticos de auditoria interna simulada.

7.8 No prazo estabelecido para o recebimento provisório, o Fiscal Técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado, atestando a conformidade ou listando as correções necessárias, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.9 Os serviços e relatórios técnicos apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta homologada, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada no prazo máximo fixado pela Fiscalização — o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal —, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório de cada fase, pelo gestor do contrato ou servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a validação final de qualidade, quantidade e conformidade regulamentar do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.11.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.3 Autorizar e comunicar a contratada para que proceda à emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, com o valor exato dimensionado para a respectiva Fase concluída, com base na Nota de Empenho.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e eficácia metodológica da consultoria, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita e integral execução do objeto.

7.13. Das Condições de Desembolso e Parcelas de Pagamento

7.13.1. O pagamento do valor global homologado de R$ 42.523,33 será faturado de forma parcelada, em estrita subordinação à entrega, aprovação e recebimento definitivo de cada Fase/Produto do projeto técnico, observando os seguintes marcos e percentuais:

I - Parcela 1 (Correspondente a 30% do valor total do contrato): Devida após a conclusão integral da Fase 1, mediante a entrega e aceite definitivo do Relatório de Diagnóstico de Conformidade e do Cronograma de Trabalho Ajustado;

II - Parcela 2 (Correspondente a 30% do valor total do contrato): Devida após a conclusão integral da Fase 2, mediante a entrega, validação e aceite definitivo do Manual da Qualidade revisado, dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do LIAB e da respectiva Matriz de Riscos Operacionais;

III - Parcela 3 (Correspondente a 40% do valor total do contrato): Devida após a conclusão integral da Fase 3, mediante a entrega e aceite definitivo dos certificados de capacitação dos 03 (três) militares como Auditores Internos e do Relatório Final de Auditoria Interna Simulada Oficial.7.12.2. A liberação do pagamento de cada parcela fica condicionada à apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada junto ao SICAF.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observados os seguintes critérios e limites calculados sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Fase/Produto inadimplido, até o limite máximo de 15 (quinze) dias úteis, cuja contagem ensejará a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Fase/Produto contratual não executado ou rejeitado em definitivo pela fiscalização;

c) Multa Compensatória por Inexecução Total: 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento integral do escopo ou rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8..5. O procedimento para aplicação de sanções observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data de sua notificação formal, para as sanções dos incisos II, III e IV do item 8.2, e de 5 (cinco) dias úteis para a sanção do inciso I.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os pagamentos estarão estritamente vinculados à entrega e aprovação final de cada Produto/Fase previsto no modelo de execução.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar no sistema Compras.gov deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9**.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.19 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares e de complexidade equivalente com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.20. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar explicitamente que a empresa executou satisfatoriamente serviços de consultoria, assessoria técnica ou treinamento voltados para a implementação, manutenção ou transição de Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ABNT NBR ISO 9001.

9.21. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da equipe, a empresa deparará apresentar cópia do certificado de conclusão do curso de Auditor Líder da norma ABNT NBR ISO 9001:2015 do consultor principal/coordenador do projeto, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por instituição de treinamento reconhecida ou por organismos acreditados.

9.22. A equipe técnica indicada deverá demonstrar, por meio de currículo ou acervo profissional, experiência na condução de projetos de gestão da qualidade ou mapeamento de processos em laboratórios de ensaios ou instalações de serviços de logística e alimentação integradas, compatíveis com a atuação do LIAB.

9.23. Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à emissão do documento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): R$ 42.523,33

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 custo estimado total da contratação é de R$ 42.523,33 (quarenta e dois mill, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes do presente Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail oficial Salc17blogsl@gmail.com ou diretamente pelo sistema Compras.gov, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da dispensa eletrônica.

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e eventuais avisos de retificação serão divulgados oficialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio do Compras.gov, passando a integrar as condições do certame para todos os efeitos.

12.3. A apresentação da proposta de preços pelo fornecedor implicará a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como o pleno conhecimento do escopo dos serviços de consultoria e capacitação a serem executados nos 2 (dois) endereços oficiais do 17º B Log Sl.

12.4. Em caso de divergência entre as cláusulas deste Termo de Referência e o teor da proposta apresentada pela licitante vencedora, prevalecerão rigorosamente as condições fixadas por esta Administração Militar.

12.5. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação das diretrizes deste documento serão dirimidos pelo Agente de Contração, com o apoio técnico do Fiscal do Contrato e, se necessário, submetidos à deliberação do Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva.

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A6] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.3. *florestas plantadas; e*

4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

4.1.46. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.47. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.48. *Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.2. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.3. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52. *Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53. *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54. *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

4.1.56. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

4.1.56.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações* exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

4.1.58. *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]*

6.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25] .*

6.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. [A26]*

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO TAVERNEZI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 16:07:51.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 15:52:07.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Autoridade competente

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
01/06/26 16:09 USUARIO : ALICATIA
DATA EMISSAO : 27Abr26 NUMERO : 2026RO006185
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160350 / 00001 - 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DOCUMENTO WEB : 2026NC405839

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
(012377-17O B LOG SL)C SUP-DIV SUBS-SOL-MNT OP DSP EXTRAORDINARIA. OBS REGRAS DO BT30.409-01 (SV MANUTENCAO MNT OP CERTIFICADO ISO 9001:2015).REF: DIEX NO 149-LIAB/CMT, DE 27JAN26. EMPH ATE 48H. PRB DETAORC.

LANCADO POR : [redacted] - HYGOR LUIS UG : 160504 27Abr26 23:06
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
01/06/26 16:09 USUARIO : ALICATIA
DATA EMISSAO : 27Abr26 NUMERO : 2026RO006185
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160350 / 00001 - 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DOCUMENTO WEB : 2026NC405839

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							43.500,00
		1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA6OP	

LANCADO POR : [redacted]- HYGOR LUIS UG : 160504 27Abr26 23:06
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24468, de 17 de abril de 2026, do Fisc Adm)

Concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Gestão de Estoques, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, em 30 de março de 2026.

ST ANDRÉ FIRMINO **RODRIGUES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24469, de 20 de abril de 2026, da(o) FISC ADM)

Concluiu com aproveitamento a Capacitação sobre o Processo de Avaliação Documental no Exército Brasileiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 30 horas-aula, em 18 de abril de 2026.

ST **ARTUR** ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24470, de 20 de abril de 2026, da(o) FISC ADM)

Concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, em 28 de julho de 2025.

Asp GABRIELLA **NOVAES** BATISTA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24475, de 20 de abril de 2026, do Fisc Adm)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES ESSENCIAS A CONTRATAÇÃO

Designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros, no desempenho das funções previstas no Art.7° da Lei n° 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva, para o ano de 2026:

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS** - Agente de Contratação / Pregoeiro;
Asp Of LUIS FELIPE RODRIGUES **ALICATIA** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2° Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** - Agente de Contratação / Pregoeiro;
2° Sgt **STENIO** GOMES DE CASTRO Agente de Contratação / Pregoeiro;
3° Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA - Agente de Contratação / Pregoeiro;
3º Sgt **DÉBORA** MAINÃ MOREIRA MARINHO - Agente de Contratação / Pregoeiro.

2. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação, nem se enquadrem nos impedimentos descritos no §1° do Artigo 9° da Lei n° 14.133/2021. 3. Os designados poderão compor a Comissão de Contratação, na hipótese prevista no §2° do Artigo 8° da Lei n° 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições pertinentes.

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
Asp LUIS FELIPE RODRIGUES **ALICATIA**
2º Sgt ANDRE DE OLIVEIRA **FERNANDES**
2º Sgt **STENIO** GOMES DE CASTRO
3º Sgt DÉBORA **MAINÃ** MOREIRA MARINHO
3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA

Em consequência:

a) o Fiscal Administrativo e os militares designados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;
b) os designados observem os requisitos e atualizações das capacitações previstas no Art. 41 da Portaria SEF/CExn° 198, de 28 de junho de 2022, que aprovou as normas para a atuação dos agentes da Administração (EB 90-N-08.006).

(Nota nº 24450, de 16 de abril de 2026, da(o) SALC)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alteração

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Concessão

Os militares abaixo, encaminharam seus requerimentos, solicitando a prorrogação de tempo de serviço por 1 (um) ano, a contar de 07 de março de 2026, ao qual dei o seguinte despacho:

DEFERIDO, concedo a prorrogação de tempo de serviço por 1 (um) ano, a contar de 07 de março de 2026, de acordo com o Art. 128 do RLSM, aprovado pelo Dec n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966, dos seguintes militares:

Cb BRUNO EDUARDO DOS SANTOS **ESTERRETER**
Cb ANDERSON REBOUÇAS **CAMPOS**
Cb MIQUEIAS **MOTA** DE FARIAS
Cb **EVERTON** RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cb THIAGO **MEIRELES** JUVENTINO
Cb SAMUEL DA **CRUZ** BRITO
Cb JOÃO VICTOR **BORGES** DE ANDRADE
Cb RAIMUNDO SOARES DO MONTE **NETO**
Cb **LUIZ FELIPE** DA SILVA PEREIRA

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO** ao Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA
Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**

Em consequência:

a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
(Sucedido)
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	01/03/2024	**KERLANNY DOS SANTOS COQUEIROBELÃO** – 1º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	11/03/2024	**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO** – TC Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de 2023

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do 17° Batalhão Logístico de Selva.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando ao Batalhão a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho do 17° Batlhão Logístico de Selva quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores do 17° Batalhão Logístico de selva são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na 17° Batalhão Logístico de Selva, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação do Batalhão com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais do 17° Batalhão Logístico de Selva e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio do Batalhão, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TODOS	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TODOS	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	SALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

Pág 57 de 146

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

Pág 58 de 146

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº 10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS	Até JAN 24

Pág 59 de 146

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	- Valorização dos servidores; - Qualificação funcional; - Promover a saúde e a segurança; - Adequar o ambiente de trabalho; - Conscientizaçãode saúde; - Promover ações de socialização; - Promover atividades laborais; - Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração deservidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

Pág 60 de 146

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

Pág 62 de 146

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

Pág 63 de 146

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL do 17° Batalhão Logístico de Selva ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt do 17° Batalhão Logístico de Selva, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão no Batalhão.	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no 17° Batalhão Logistico de Selva e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt do Batalhão, Fiscal Adm e Almox	

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Fiscal Adm, S4 e Pelotão de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Fiscal Adm e Pelotão de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação na intranet da OM	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos naUnidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável do 17° Batalhão Logístico de Selva é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:
a. Solicitação de relatórios das seções da OM sobre os itens ou ações a serem avaliados.
b. Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
c. Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, na intranet da OM;
d. Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Pág 66 de 146

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarldo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO– 1º Ten
Oficial de Controle Ambiental

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ALISSON ANTONIO DINIS SILVA	01/06/2026 16:46 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		64012.002742/2026-61

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

59/2026

CONTRATANTE (UASG)

17º Batalhão Logistico de Selva (160350)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, auditoria interna e capacitação em Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a formação de 05 (cinco) Auditores Internos, visando à manutenção, aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 17º Batalhão Logístico de Selva

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 42.523,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 08/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 2141-6345

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2026

(Processo Administrativo n° 64012.002742/2026-61)

Torna-se público que o 17º B Log Sl, por meio da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC), sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Caiarí, Porto Velho - RO, realizará por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, auditoria interna e capacitação em Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a formação de 05 (cinco) Auditores Internos, visando à manutenção, aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 17º Batalhão Logistico de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica. A presente contratação pública por dispensa eletrônica será realizada por escopo, em lote único e com execução imediata, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para este procedimento, em conformidade com o planejado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A *participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista a simplicidade operacional do objeto e o pequeno vulto econômico da contratação direta.

3.3.11. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.3. No cadastramento da proposta inicial no sistema Compras.gov, o fornecedor deverá declarar que o valor global ofertado engloba todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo custos de deslocamento, passagens, hospedagem e alimentação da equipe de consultores para as etapas presenciais em Porto Velho-RO, em estrita consonância com o Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência *e* Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez) centavos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com a execução integral do objeto e com os custos logísticos necessários para o atendimento presencial em Porto Velho-RO, estabelecidos no Termo de Referência.

6.11.1. f*or insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de deslocamento a Porto Velho-RO.*

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante no chat do sistema Compras.gov, antes do vencimento do prazo original.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica. O presente procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, com entrega imediata por escopo, não sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para este certame.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica. Tendo em vista que o objeto desta dispensa eletrônica é um serviço não contínuo, contratado por escopo e lote único global (Empreitada por Preço Global), não haverá a formação de cadastro de reserva nos moldes do Sistema de Registro de Preços. Caso o vencedor descumpra os prazos de convocação, a Administração adotará o rito ordinário previsto no art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento contratual rege-se pelas disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, vinculando as partes às obrigações decorrentes do certame;

10.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta final de preços homologada e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em todos os seus anexos, incluindo o Termo de Referência; e

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.*

Porto Velho-RO, 01 de junho de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DISPENSA ELETRÔNICO N° 59/2026

NUP 64012.002742/2026-61

ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido **exclusivamente por meio eletrônico**, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

Atestamos ainda que todas as medidas necessárias para a segurança da informação e a conformidade com a legislação vigente estão sendo adotadas.

CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de Funções** no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

1. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.
2. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.
3. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – dispensa eletrônica -, que a despesa

tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
>
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
>
> III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
>
> IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
>
> V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;
>
> VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efeti-

vação de contratos em razão do seu valor. Na administração pública, as despesas de **custeio** são aquelas destinadas à manutenção das atividades operacionais dos órgãos públicos. Elas não resultam em acréscimo patrimonial permanente, ou seja, não geram um bem durável incorporado ao patrimônio público. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse sentido, a autorização para celebração de novos contratos referentes a essas atividades ficará diferida para realização em momento posterior, antes de sua eventual formalização.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigorificados do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o propósito de atender os princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 202, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, **Qualificação Técnica**, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art 67. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à

capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

No entanto, observando os valores dos materiais e os mesmos são objetos de fornecimento comuns, na presente licitação **não será necessário** comprovante de ateste de capacidade técnico-operacional.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 2º da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. A não utilização do referido catálogo constitui uma excepcionalidade que deve ser formalmente justificada por escrito e anexada aos autos do processo de contratação.

Em consulta oficial realizada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico destinado aos itens padronizados pelo Governo Federal, constatou-se que o catálogo disponibiliza modelos de especificações técnicas restritos a gêneros muito específicos (como água mineral natural sem gás, café e açúcar).

Dessa forma, verifica-se a total ausência de padronização nacional vigente para **serviços de consultoria e capacitação técnicas adequadas** as rotinas analíticas, ensaios bromatológicos e fluxos de controle da qualidade do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), com foco na conformidade dos processos vinculados ao suprimento Classe I. Diante da inexistência de parâmetros fixados pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) para o objeto desta contratação, resta plenamente justificada a não adoção do catálogo eletrônico de padronização, procedendo-se à descrição detalhada dos itens no Termo de Referência com base nas necessidades técnicas específicas da organização militar.

AVALIAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu rol taxativo de hipóteses nas quais a Administração pode designar o sigilo de determinada informação. Em comum, todas elas são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Reconhecendo a presença de uma das circunstâncias previstas na LAI, a autoridade competente, por meio de decisão administrativa, impõe o sigilo nos termos da lei. É o que se denomina classificar a informação.

Apesar da nomenclatura dar margem a outras interpretações, à luz da LAI, classificar um documento é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). As informações protegidas por quaisquer outros sigilos legais, informações pessoais, documentos preparatórios ou aquelas em que incidem as hipóteses dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.724/2012 não são classificadas.

Sobre quaisquer outras hipóteses não previstas no art. 23 da LAI, as informações são protegidas apenas com a restrição de acesso, seja ele restrito ou sigiloso.

A LAI estabelece que as informações classificadas são aquelas cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Deve-se, contudo, observar o interesse público como princípio norteador e ponderar de forma restritiva qualquer tipo de limitação ao acesso.

Percebe-se que para a presente demanda, não há fundamento para sua classificação como reservado, secreto ou ultrassecreto.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

ALINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 17º B Log Sl, em conformidade com o disposto no art. 19, da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento garante o planejamento eficiente da despesa pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A demanda foi devidamente registrada e priorizada no PCA, refletindo as reais necessidades da organização para manutenção da capacidade operativa e dos cumprimentos das atividades institucionais. Ademais, a referida contratação também está com consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao priorizar ações que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais. No presente caso, foram considerados critérios de sustentabilidade, tais como a escolha de fornecedores que atendam às exigências ambientais legais, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2020.

JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E PARCELAMENTO

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 59/2026, referente à Contratação de serviço de consultoria, assessoria técnica, auditoria interna e capacitação em sistema de gestão e qualidade para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 17º Batalhão Logístico de Selva, observa-se o atendimento aos princípios da padronização e do parcelamento, conforme previsto na legislação vigente.

A padronização foi observada com base na estrita necessidade de compatibilidade metodológica, técnica e normativa dos serviços de consultoria e capacitação com os sistemas de gestão de qualidade já implementados na organização militar. A adoção de especificações técnicas padronizadas (como as normas da iso e diretrizes específicas de auditorias laboratorial) é indispensável para garantir o perfeito desempenho operacional, prevenir inconformidades nos processos de inspeção de alimentos e assegurar a confiabilidade das análises do Laboratório. A uniformidade desses serviços de assessoria e treinamento mitiga riscos de desalinhamento conceitual e otimiza a transição para os novos padrões de certificação exigidos.

A utilização do parcelamento (divisão do objeto em lotes) não terá viabilidade técnica e econômica devido à natureza e à especificidade dos materiais. A fragmentação da contratação de serviços de consultoria, assessoria técnica, auditoria interna e capacitação de agentes em múltiplos fornecedores comprometeria a padronização e o controle de qualidade único dos lotes. Além disso, a contratação centralizada reduz custos logísticos com deslocamentos fracionados pelas empresas, evita o aumento de custos administrativos na gestão de múltiplos contratos e assegura uma responsabilidade técnica clara e unificada por parte do fornecedor quanto à procedência e certificação dos serviços.

Dessa forma, fica demonstrada a aplicação fundamentada e a viabilidade integral dos princípios supracitados, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa do registro de preços em casos específicos, como quando a contratação é por valor inferior ao limite estabelecido, ou quando o objeto é específico e não há possibilidade de atender outros órgãos com a utilização do SRP devido à natureza do contrato. Portanto, não será utilizado SRP devido à especificação e personalização da natureza dos serviços, que serão adquiridos para serem aplicados de maneira direcionada a este batalhão e devido à urgência na aquisição, o registro de preços não atenderia à necessidade imediata.

DECLARAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Contratação Será Precedida de Divulgação de Aviso de Dispensa Eletrônica em Sítio Eletrônico Oficial, com o prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis, atendendo a IN 67/25, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

O Fracionamento de despesa caracteriza-se quando se divide o objeto para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta indevida. Portanto, o planejamento das compras deve observar o consumo estimado global e o princípio da anualidade do orçamento vedando-se a divisão artificial que descaracterize a totalidade do certame.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em

sua obra Contratação Direta sem Licitação (pg.154/159), posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações e jurisprudência, vejamos:

> É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU, 2010, pag.105) Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1084/2007 Plenário (pag.107)

A Dispensa de licitação, por valor, é regulada pelo Art 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, sendo de acordo com o objeto: Para obras, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores - R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e para outros serviços e compras -R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por sua vez, para a aferição dos valores, que atendam aos limites da dispensa de licitação, deverão ser observados: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

A definição da expressão "mesmo ramo de atividade" foi estabelecida pela IN SEGES nº 08/23, que alterou a IN SEGES nº 67/21. Logo, entende-se por mesmo ramo de atividade, segundo §2°, do Art 4º, da IN SEGES nº 67/21.

"§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à **classe de materiais**, utilizando o **Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)" (Grifo nosso)

Para o presente caso, foi realizada a aferição dos valores que atendam os limites da dispensa pela análise do Relatório de Material por PDMs (Compras Net Contratos):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**CATMAT**	**VALOR LEGAL DISPENSA**	**VALOR DISPENDIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**	**SALDO PERMITIDO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Serviço de Consultoria, assessroia, auditoria e capacitação	19755	R$ 42.523,33	R$ 00,00	R$ 42.523,33

Após análise evidenciada, é justificável a priorização da dispensa de licitação para as contratações de pequeno valor, ao invés de se utilizar o pregão ou outra modalidade, em observância aos Princípios da Eficiência e Economicidade, sem incorrer em Fracionamento da Despesa.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JUSTIFICANDO O ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 75, II DA LEI 14.133/21

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de bens de qualquer natureza com valor inferior a R$ 65.492,11, no âmbito da Administração Pública, desde que observadas as condições legais.

Adicionalmente, a contratação direta está amparada no entendimento jurídico constante dos documentos em anexo — NOTA n. 00357/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64577.019435/2023-81) e DESPACHO n. 00088/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64613.013481/2023-92) — os quais orientam que, em casos de pequeno valor, deve-se priorizar a dispensa de licitação, com base no inciso I ou II do referido artigo, conforme a natureza do objeto.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de assessoria, consultoria, auditoria e capacitação técnica das normas ISO 9001:2015, faz-se necessária para otimizar, padronizar e certificar os processos de gestão logística do 17º Batalhão Logístico de Selva no âmbito da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, sendo este responsável pelo suporte às Organizações Militares sob sua jurisdição. A implementação desse sistema de gestão de qualidade visa aperfeiçoar o controle e o fornecimento de insumos essenciais à continuidade das atividades das organizações militares no ambiente de selva no que tange o fornecimento de suprimentos Classe I, contribuindo diretamente para a operacionalidade, prontidão e bem-estar dos militares envolvidos nas missões diárias do Batalhão.

III – DA ESCOLHA DA DISPENSA EM DETRIMENTO DE OUTRAS MODALIDADES

A opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, decorre da observância dos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se:

a) A simplicidade procedimental da dispensa, que é menos burocrática, mais célere e de menor custo quando comparada a modalidades como o pregão eletrônico;

b) O custo estimado de um procedimento de dispensa, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU, atualizado para abril de 2022, é de R$ 4.851,43, enquanto o custo de um pregão eletrônico é estimado em R$ 49.587,62 (dados da Fundação Instituto de Administração da USP);

c) A não obrigatoriedade de análise prévia da Consultoria Jurídica nos casos de dispensa de pequeno valor (conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021), o que contribui para maior celeridade do processo;

d) A inviabilidade de ganho econômico compensatório que justificasse a adoção de modalidade licitatória mais complexa, considerando o valor reduzido do objeto.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Ressalta-se que não há fracionamento indevido da despesa, conforme dispõe o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta ora proposta, se refere a objeto único e isolado e, não existem, nem estão previstas outras contratações no mesmo ramo de atividade, dentro do atual exercício financeiro, que, somadas, ultrapassem o limite legal de 62.725,59.

V – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA VANTAJOSIDADE

A escolha do fornecedor será precedida de Dispensa Eletrônica, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta devidamente justificado o enquadramento da contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites legais, os princípios constitucionais e as orientações normativas e jurídicas vigentes

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

A Lei 14.133/2021, trouxe diversas novidades para uso em tal modalidade de contratação direta, tais como regras objetivas para o controle de fracionamento ilegal, a divulgação em sítio eletrônico oficial da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e a previsão de **pagamento de tais despesas por meio de cartão de pagamento**.

> Art. 75, § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda sobre tal pagamento de despesas, observa-se que no período de 18/01/2023 a 03/02/2023 a Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia submeteu para consulta pública uma minuta de decreto, que regulamenta e estabelece a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

No entanto, até a presente data, o previsto no Art. 75, § 4º, carece de regulamentação, impossibilitando a aplicação do uso do CPGF para o pagamento de contratação direta no âmbito dos órgãos federais do Sistema de Serviços Gerais – SISG

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2026.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:[redacted]
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Defesa, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-06-01 19:03:30

[redacted] E SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logistico de Selva

PROPOSTA DE PREÇO

EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Endereço: Avenida Presidente Vargas. nº 3515 – APT 1401, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-030.

CNPJ: 26.494.441/0001-80

Dados: (21) 99704-8345 | adm@ewac.com.br

17º Batalhão Logístico de Selva

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2026

(Processo Administrativo nº 64012.002742/2026-61)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de consultoria, auditoria interna e capacitação da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo formação de 05 auditores internos.	4537	SV	1	R$ 31.104,00	R$ 31.104,00
TOTAL GERAL					**R$ 31.104,00**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 31.104,00 (trinta e um mil cento e quatro reais)

PRAZO DE ENTREGA: conforme demanda do exército, contados a partir da assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 4871

C/C: 000578728437-9

Chave PIX: [redacted]

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026.

VALIDADE: 90 (noventa) dias

_____

Raphael Talayer da Silva Lages

CPF: [redacted]

Diretor

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.494.441/0001-80, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 59/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro-RJ, 08 de junho de 2026.

_____

EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 26.494.441/0001-80
Raphael Talayer da Silva Lages
[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2026
NUP 64012.002781/2026-68

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição do serviço constante na proposta da empresa EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda, CNPJ: 26.494.441/0001-80, no Item 01 da Dispensa Eletrônica 59/2026 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2026.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO – 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

À
EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Ref.: Atestado de Prestação de Serviços

Prezados senhores,
Declaramos, para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados através do instrumento sob referência, cujos dados mais expressivos informamos a seguir:

Dados do Contratante:
DMS Agenciamento de Cargas e Logística Ltda.
CNPJ: 11.120.977/0001-69

Dados da Contratada:
EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.
CNPJ: 26.494.441/0001-80

Responsável pela Execução do Serviço:
Raphael Talayer da Silva Lages
CPF: [redacted]

Dados dos serviços executados:
Objeto: Execução de auditoria interna no sistema de gestão integrado – ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.

Escopo: Auditoria interna no sistema de gestão integrado, baseada nos requisitos das normas ISO 9001:2015 (Qualidade), ISO 14001:2015 (Ambiental) e ISO 45001:2018 (Saúde e Segurança Ocupacional), no período de 22 a 26 de setembro de 2025.

Avaliação da empresa: Na execução destes serviços, essa empresa obteve classificação Excelente, conforme sistema de avaliação de fornecedores vigente.

Atenciosamente,

_____
Natalie Giseli de Maria Corrêa
Technology Adherence Assurance

GREAT OCEAN
SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

À
EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Ref.: Atestado de Prestação de Serviços

Prezados senhores,
Declaramos, para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados através do instrumento sob referência, cujos dados mais expressivos informamos a seguir:

Dados do Contratante:
Great Ocean Serviços Marítimos Ltda.
CNPJ: 14.443.614/0001-52

Dados da Contratada:
EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.
CNPJ: 26.494.441/0001-80

Responsável pela Execução do Serviço:
Célia Paulino Farias da Silva Garcia.
CPF: [redacted]

Dados dos serviços executados:
Objeto: Execução de consultoria para implementação de um sistema de gestão da Qualidade da Great Ocean.

Escopo: Assessoria para implementação de um sistema de gestão da qualidade, baseado nos requisitos da norma ISO 9001:2015 (Qualidade), no período de agosto de 2023 a fevereiro de 2024.

Avaliação da empresa: Na execução destes serviços, essa empresa obteve classificação Excelente, conforme sistema de avaliação de fornecedores vigente.

Atenciosamente,

Vivianne Antunes
Assistente de Operações

Av. Presidente Vargas, 309
7° Andar - Centro
20040-010 - Rio de Janeiro
RJ - Brasil

Rio de Janeiro, 06 de março 2025.

À

EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Ref.: Atestado de Prestação de Serviços

Prezados senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados através do instrumento sob referência, cujos dados mais expressivos informamos a seguir:

Dados do Contratante:

Adail Costa Assessoria Contábil LTDA

CNPJ: 08.255.920/0001-62

Dados da Contratada:

EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda.

CNPJ 26.494.441/0001-80

Responsável pela Execução do serviço:

Rafaela Oliveira de Siqueira

CPF: [redacted]

Dados dos serviços executados:

Objeto: Execução de serviço de treinamento de formação de auditor interno da Qualidade, baseado na NBR ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade, no período de 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, com carga horária de 24 horas.

Escopo: Serviço de treinamento formação de auditor interno da Qualidade, baseado na NBR ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade, com carga horária de 24 horas.

Avaliação da empresa:

Na execução destes serviços, essa empresa obteve classificação Excelente, conforme sistema de avaliação de fornecedores vigente.

Atenciosamente,

_____

Raíssa Lima Tavares de Souza

Gestora de Qualidade

Certificado

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) certifica que

Raphael Talayer da Silva Lages

participou do curso **Interpretação dos novos requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015**, ministrado por Andre Dytz , nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2016, no Rio de Janeiro, com carga horária de 16 h.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016.

Waleska Concentino de Carvalho
Coordenadora Técnica
Gerência de Certificação de Sistemas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar - Centro
CEP 20031-901 - **Rio de Janeiro** - RJ - Brasil
Fone: (21) 3974-2300

www.abnt.org.br

Av. Paulista, 726 - 10º Andar - Bela Vista
CEP 01310-910 - **São Paulo** - SP - Brasil
Fone: (11) 2344-1745

bsi.

By Royal Charter

Certificado

Este documento certifica que:

Raphael Talayer da Silva Lages

Concluiu com sucesso e foi aprovado na avaliação contínua e exame escrito para:

Formação de Auditor Líder do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015

Emitido por:



Reg Blake, Vice-Presidente de Assuntos Regulatórios, BSI Group America Inc.

Data do curso: 23/10/2017 - 27/10/2017

Data de emissão: 07/12/2017

Certificado número: 8788786-131398

Carga horária: 40

CQI ID:

Este certificado é válido por 3 anos à partir da data do último dia do curso para os alunos que tenham objetivo de registrar - se como um auditor junto ao IRCA.

Este curso é reconhecido pelo IRCA para o propósito de Formação de Auditor Líder do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 caso compareça e seja aprovado.

Número do curso certificado IRCA A17955

...making excellence a habit.™

The British Standards Institution is a member of the BSI Group and is incorporated in England by Royal Charter
BSI Brasil Gestao, Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 18º Andar – Conjunto 183, Vila Olímpia, 04547-004 São Paulo, SP
BSI Group America Inc., 12950 World gate Drive, Suite 800, Herndon, VA 20170, USA

Certificate

This document certifies that

Raphael Talayer da Silva Lages

has successfully completed the continuous evaluation and written examination for the

ISO 14001:2004 Environmental Management Systems Lead Auditor Course

Following a 40-hour course organized by BSI Training. This course is certified by RABQSA for Training of Environmental Management Systems Auditors.

This training course and certificate of attainment is recognized by IRCA as meeting the requirement for IRCA certification to the EMS auditor program grades.

Certificate Number: 4779490-101686

Course Date: 11/21/2005 - 11/25/2005

Issued by:
Todd VanderVen, President, BSI MS Americas

CEUs Awarded: 4.0

BSI Management Systems America Offices

USA
12110 Sunset Hills Road
Suite 200
Reston, VA 20190-3231
800 862 4977

Canada
6205 Airport Road
Building A, Suite 102
Mississauga, ON
L4V1E1
800 862 6752

Mexico
Paseo de la Reforma 505
Edificio Torre Mayor, Suite 41C
Colonia Cuahtémoc
06500 México, D.F.
52 55 5241 1370

Brazil
Rua Gomes de Carvalho 1306
11º Andar
Vila Olímpia
04547-005 São Paulo SP
55 11 2148 9600

Certificado

Este documento certifica que:

Raphael Talayer da Silva Lages

Concluiu com sucesso:

ISO 9001:2015/ 45001:2018 - Auditor Líder (TPECS)

E é considerado competente para:

QM – Sistemas de Gestão da Qualidade
Data de Aprovação: 04/07/2019

OH – Sistemas de Gestão Saúde e Segurança Ocupacional
Data de Aprovação: 17/10/2019

AU – Auditor Interno de Sistemas de Gestão
Data de Aprovação: 05/07/2019

TL – Auditor Líder de Sistemas de Gestão
Data de Aprovação: 15/07/2019

BSI é um fornecedor de treinamento certificado pelo Exemplar Global para os módulos listados acima.

Emitido por:

Reg Blake, Vice President, Regulatory Affairs, BSI Group America, Inc.

Data do Curso: 02/07/2019 – 05/07/2019
Data Emissão: 21/10/2019

Número do Certificado: 9785545/ 3060380 - 131398

Carga Horário: 4.8

...making excellence a habit.

This certificate remains the property of BSI and is bound by the conditions of contract.

The British Standards Institution is incorporated by Royal Charter.
BSI Group America Inc., 12110 Sunset Hills Road, Suite 200, Reston, VA 20190, USA

Currículo Resumido
RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES

Formação Acadêmica

- Mestre em: Sistemas de Gestão – Universidade Federal Fluminense (UFF);
- Pós-Graduado em: Gestão Pela Qualidade Total – Universidade Federal Fluminense (UFF);
- Graduado em: Administração de Empresas – UniverCidade.

Experiência Profissional

EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
Função: **Consultor / Auditor / Instrutor**

- Atuação como Auditor Líder, Instrutor e Consultor para implementação de sistemas de gestão baseado nas normas ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ISO 27001 e ISO 37001 em empresas clientes da EWAC.
- Realização de auditoria de sistemas de gestão em mais de 200 empresas no Brasil, Argentina, Chile, Uruguai, Colômbia e Estados Unidos, nos diversos segmentos, tais como: Tecnologia da Informação, Energético, Automobilístico, Óleo & Gás, Navegação, Públicas, Tribunais de Justiça, Contábil, Cosmético, Transportes, Engenharias (Projetos), Engenharias (EPC), Segurança Patrimonial, Serviços e Produtos Contra Incêndio.

PLANAVE ENGENHARIA S/A
Função: **Gerente de QSMS**

- Gerente de QSMS para manutenção do sistema de gestão, baseado e certificado nas normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, e ISO 45001:2018;
- Manutenção do credenciamento da organização junto a Petrobras – CRCC (Certificado de Registro de Classificação Cadastral) acompanhando as auditorias de 2ª parte;
- Manutenção do credenciamento do PEOTRAM.

ABNT CERTIFICADORA
Função: **Auditor de 3ª Parte**

- Auditor nas normas ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e ISO/IEC 27001.

RINA CERTIFICADORA
Função: **Auditor de 3ª Parte**

- Auditor nas normas ISO 9001, ISO 14001, ISO 37001 e ISO 45001.

BUREAU VERITAS CERTIFICADORA
Função: **Auditor de 3ª Parte**

- Auditor nas normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.

BGA CERTIFICADORA
Função: **Auditor de 3ª Parte**

- Auditor nas normas ISO 9001, ISO 14001, ISO 37001 e ISO 45001.

BSI GROUP CERTIFICADORA
Função: **Instrutor**

- Instrutor nos treinamentos relacionados as normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.

Cursos Complementares

- Auditor Líder – **Lead Assessor ISO 9001:2015**;
- Auditor Líder – **Lead Assessor ISO 14001:2004**;
- Auditor Líder – **Lead Assessor OHSAS 18001:2007**;
- Auditor Líder – **Lead Assessor ISO 37001:2017**;
- Auditor Líder – **Lead Assessor ISO 27001:2013**;
- Auditor Interno na norma ISO 9001:2000;
- Auditor Interno na norma ISO 14001:2004;
- Auditor Interno na norma OHSAS 18001:2007;
- Interpretação da norma ISO 9001:2015;
- Interpretação da norma ISO 14001:2015;
- Interpretação da norma ISO 45001:2018;
- Interpretação da norma ISO 37301:2021;
- Interpretação da Norma SA 8000:2000;
- Auditoria Comportamental – QSMS PETROBRAS.
- ABNT PR 2030 ESG

Idiomas

- Inglês – **PLENO DOMÍNIO**;
- Espanhol – **PLENO DOMÍNIO**.

Demais Qualificações e Resultados Profissionais

- **Certificado pela ISTO** (*International Standardized Testing Organization*) na demonstração de conhecimento e entendimento das diretrizes e requisitos da série de Normas ISO 9000.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.494.441/0001-80**	DUNS®:	**944647266**
Razão Social:	**EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**EWAC**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/11/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**28/06/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/10/2026**
Receita Municipal	Validade:	**23/06/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2026**

CPF: [redacted] Nome: ALISSON ANTONIO DINIS SILVA

Ass: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
26.494.441/0001-80

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/05/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.I4AX.TGYR.9Q6C.40KV.NC1O**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 09/06/2026, 12:30

CPF / CNPJ: **26.494.441/0001-80** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODk1NmM1MGUyYmQ5YTZmMTRiYWFjNzY4MzU4ODJmNmZiY2I5ZjI5MmIzOGZkYjc0YzY5ODY0ZDEwNjFmOTFjYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2026 12:30:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **26.494.441/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/09/2026 16:48:11

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: Ceis

CPF/CNPJ sancionado: 26.494.441/0001-80

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	SANCIONADO DA UF	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/09/2026 16:48:11

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: cnep

CPF/CNPJ sancionado: 26.494.441/0001-80

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	SANCIONADO DA UF	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DISPENSA 59/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RO
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, auditoria interna e capacitação em Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.		
Entrega de propostas:	De 02/06/2026 às 08:00 até 08/06/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/06/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/06/2026 às 15:12:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/06/2026 às 15:15:34	Prezados Senhores Fornecedores, boa tarde. Informo que a sessão pública da Dispensa Eletrônica nª 59/2026 está encerrada. Neste momento, daremos início à fase de julgamento das propostas e análise das documentações de habilitação. Solicito que todos permaneçam atentos ao sistema e ao chat para possíveis convocações ou pedidos de esclarecimentos. Obrigado.
Sistema	08/06/2026 às 17:24:14	Prezados Senhores Fornecedores, informo que a documentação solicitada já foi devidamente encaminhada pelo licitante. Em virtude do término do expediente administrativo desta Organização Militar, a presente sessão será suspensa. Os trabalhos de análise e julgamento serão retomados amanhã, dia 09/06/2026, às 10:30h (horário de Brasília). Boa tarde a todos.
Sistema	09/06/2026 às 10:32:00	Prezados Senhores Fornecedores, bom dia. Declaramos reaberta a sessão pública relativa à Dispensa Eletrônica nª 59/2026, suspensa no dia de ontem por término do expediente administrativo.
Sistema	09/06/2026 às 10:32:31	Informo que passaremos agora à fase de análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação encaminhados pela empresa EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA. Solicito que todos permaneçam atentos ao sistema e ao chat. Obrigado.
Sistema	09/06/2026 às 12:45:59	Informo que a presente sessão pública será suspensa em virtude do término do expediente administrativo para o almoço. Os trabalhos serão retomados hoje, dia 09/06/2026, às 15:15h (horário de Brasília), oportunidade em que daremos continuidade à fase de habilitação do fornecedor. Solicito que todos permaneçam atentos ao sistema. Bom almoço a todos.
Sistema	09/06/2026 às 17:03:47	Prezados Senhores Fornecedores, informo que, após a verificação e regularização dos documentos, a empresa EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA foi declarada HABILITADA por cumprir todas as exigências do Aviso de Dispensa. Obrigado.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 21:33:54	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: A alteração do horário faz-se necessária por razões de adequação operacional e conveniência administrativa da equipe técnica.
08/06/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
08/06/2026 às 15:12:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Consultoria e Assessoria - Certificação

Consultoria e Assessoria - Certificação
consultoria, assessoria técnica, auditoria interna, certificação e capacitação em Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a formação de 05 (cinco) Auditores Internos O Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) integram o presente Aviso para todos os fins.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 42.523,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 42.523,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [redacted] - ALISSON ANTONIO DINIS SILVA para EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80, melhor lance: R$ 31.104,0000 (unitário) / R$ 31.104,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.977.617/0001-00 - D. A. FERRETTI FILHO LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 42.523,3300	
17.719.085/0001-65 - DESCHAMPS CONSULTORIAS, AUDITORIAS E TREINAMENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 42.523,3300	
26.494.441/0001-80 - EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 42.523,3000	Proposta adjudicada
48.394.231/0001-53 - GO TRADE SOLUCOES LTDA UF endereço: RO	Sim	R$ 45.950,0000	
03.006.106/0001-90 - KEY - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. UF endereço: SP	Sim	R$ 42.523,3300	
23.349.831/0001-79 - O & G CAVALCANTI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 42.500,0000	
03.127.133/0001-11 - RHAFE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. UF endereço: SP	Sim	R$ 42.523,0000	
20.710.305/0001-02 - SB SERVICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 42.500,0000	

Este documento é peça do processo 64012.002781/2026-68

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/06/2026 às 09:03:26	03.006.106/0001-90	R$ 42.490,0000
08/06/2026 às 09:21:22	23.349.831/0001-79	R$ 42.489,0000
08/06/2026 às 09:34:34	03.127.133/0001-11	R$ 42.487,1400
08/06/2026 às 09:46:03	20.710.305/0001-02	R$ 42.480,0000
08/06/2026 às 13:30:48	16.977.617/0001-00	R$ 42.475,0000
08/06/2026 às 14:08:28	20.710.305/0001-02	R$ 42.470,0000
08/06/2026 às 14:14:23	03.006.106/0001-90	R$ 42.460,0000
08/06/2026 às 14:24:20	16.977.617/0001-00	R$ 42.458,0000
08/06/2026 às 14:40:30	03.006.106/0001-90	R$ 42.400,0000
08/06/2026 às 14:43:47	23.349.831/0001-79	R$ 42.150,0000
08/06/2026 às 14:43:58	03.006.106/0001-90	R$ 42.000,0000
08/06/2026 às 14:46:44	23.349.831/0001-79	R$ 39.999,0000
08/06/2026 às 14:47:08	16.977.617/0001-00	R$ 39.997,0000
08/06/2026 às 14:47:27	03.006.106/0001-90	R$ 39.900,0000
08/06/2026 às 14:51:11	26.494.441/0001-80	R$ 39.898,9800
08/06/2026 às 14:51:23	03.006.106/0001-90	R$ 39.800,0000
08/06/2026 às 14:52:26	20.710.305/0001-02	R$ 39.600,0000
08/06/2026 às 14:52:38	03.006.106/0001-90	R$ 39.500,0000
08/06/2026 às 14:52:53	26.494.441/0001-80	R$ 39.598,9800
08/06/2026 às 14:53:22	20.710.305/0001-02	R$ 39.450,0000
08/06/2026 às 14:53:34	03.006.106/0001-90	R$ 39.100,0000
08/06/2026 às 14:54:02	26.494.441/0001-80	R$ 39.428,8500
08/06/2026 às 14:54:21	20.710.305/0001-02	R$ 39.000,0000
08/06/2026 às 14:54:33	03.006.106/0001-90	R$ 38.900,0000
08/06/2026 às 14:55:41	26.494.441/0001-80	R$ 38.999,0000
08/06/2026 às 14:55:52	20.710.305/0001-02	R$ 38.800,0000
08/06/2026 às 14:56:06	03.006.106/0001-90	R$ 38.750,0000
08/06/2026 às 14:56:23	20.710.305/0001-02	R$ 38.700,0000
08/06/2026 às 14:56:29	03.006.106/0001-90	R$ 38.600,0000
08/06/2026 às 14:56:30	26.494.441/0001-80	R$ 38.754,2400
08/06/2026 às 14:56:49	26.494.441/0001-80	R$ 38.690,5400
08/06/2026 às 14:56:57	20.710.305/0001-02	R$ 38.550,0000
08/06/2026 às 14:57:05	03.006.106/0001-90	R$ 38.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/06/2026 às 14:57:39	20.710.305/0001-02	R$ 38.450,0000
08/06/2026 às 14:57:46	03.006.106/0001-90	R$ 38.400,0000
08/06/2026 às 14:58:15	20.710.305/0001-02	R$ 38.350,0000
08/06/2026 às 14:58:22	03.006.106/0001-90	R$ 38.300,0000
08/06/2026 às 14:59:19	03.006.106/0001-90	R$ 38.000,0000
08/06/2026 às 14:59:33	16.977.617/0001-00	R$ 37.999,0000
08/06/2026 às 14:59:36	03.006.106/0001-90	R$ 36.000,0000
08/06/2026 às 14:59:36	16.977.617/0001-00	R$ 35.999,0000
08/06/2026 às 14:59:40	03.006.106/0001-90	R$ 35.000,0000
08/06/2026 às 14:59:41	16.977.617/0001-00	R$ 34.999,0000
08/06/2026 às 14:59:49	23.349.831/0001-79	R$ 32.899,0000
08/06/2026 às 14:59:50	03.006.106/0001-90	R$ 34.998,0000
08/06/2026 às 14:59:52	17.719.085/0001-65	R$ 33.997,9700
08/06/2026 às 14:59:54	03.127.133/0001-11	R$ 32.896,7600
08/06/2026 às 14:59:58	26.494.441/0001-80	R$ 31.104,0000
08/06/2026 às 14:59:59	23.349.831/0001-79	R$ 31.999,0000
08/06/2026 às 14:59:59	16.977.617/0001-00	R$ 32.896,7500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/06/2026 às 15:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.494.441/0001-80	08/06/2026 às 15:23:14	Prezado Fornecedor 26.494.441/0001-80 - EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, boa tarde. Verificado que o valor final apresentado está em conformidade com o estimado por esta Organização Militar, solicito o envio, por meio do sistema, da Proposta Adequada ao lance final e dos Documentos de Habilitação exigidos no Aviso de Dispensa e anexos.
Sistema para o participante 26.494.441/0001-80	08/06/2026 às 15:26:33	Sr. Fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Senhor fornecedor 26.494.441/0001-80 - EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, solicito o envio, por meio do sistema, da Proposta Adequada ao lance final e dos Documentos de Habilitação exigidos no Aviso de Dispensa. O prazo para envio será até às 17:23 horário de Brasilia..
Pelo participante 26.494.441/0001-80	08/06/2026 às 16:23:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:21 de 08/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80.
Sistema para o participante 26.494.441/0001-80	09/06/2026 às 12:43:45	Prezados Senhores Fornecedores, informo que a proposta apresentada pela empresa EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA foi aceita e sua documentação de habilitação foi analisada e considerada regular. Obrigado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
08/06/2026 às 15:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
08/06/2026 às 15:00:11	Item encerrado para lances.
08/06/2026 às 15:26:33	Fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Senhor fornecedor 26.494.441/0001-80 - EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, solicito o envio, por meio do sistema, da Proposta Adequada ao lance final e dos Documentos de Habilitação exigidos no Aviso de Dispensa. O prazo para envio será até às 17:23 horário de Brasilia..
08/06/2026 às 16:23:21	Fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80 finalizou o envio de anexo.
09/06/2026 às 12:38:55	Fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 31.104,0000. Motivo: Proposta aceita por valor compatível com o estimado e atendimento integral às exigências do edital. Habilitação fiscal, social e trabalhista regular..
09/06/2026 às 17:02:30	Fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80 foi habilitado.
09/06/2026 às 17:12:20	Fornecedor EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31.104,0000.
09/06/2026 às 17:12:20	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
16.977.617/0001-00 - D. A. FERRETTI FILHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2026 11:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.719.085/0001-65 - DESCHAMPS CONSULTORIAS, AUDITORIAS E TREINAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2026 10:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.494.441/0001-80 - EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 10:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.394.231/0001-53 - GO TRADE SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2026 10:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
03.006.106/0001-90 - KEY - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2026 14:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.349.831/0001-79 - O & G CAVALCANTI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2026 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
03.127.133/0001-11 - RHAFE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 23:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.710.305/0001-02 - SB SERVICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 08:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DEMELO PEREIRA E CÁCERES)

DISPENSA ELETRÔNICO N° 59/2026
NUP 64012.002742/2026-61

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	Declarações OD
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	Fls. 11 e 12
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	fl. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Sim	fl. 7
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Sim	Declarações OD
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Sim	fl. 15
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	fl. 15
Há Análise de Riscos?[10]	Sim	fl. 13
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou	Não se aplica	

a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	fl. 52
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	Estudo Tecnico Preliminar
Há termo de referência?[15]	Sim	fl. 25
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	Processo SPED 3.0
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[17]	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18]	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19]	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20]	Sim	Fls. 97 a 110
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21]	Sim	fl. 113
Houve a autorização da autoridade competente?[22]	Sim	Declarações do OD
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA	Atende	Indicação do

E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	plenamente a exigência?	local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Declarações do OD
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[24]	Sim	fl. 23
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[25]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[26]	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[27]	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[28]	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [29]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[30]	Sim	Declarações do OD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[31]	Sim	Declarações do OD
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[32]	Sim	Declarações do OD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[33]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[34]	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[35]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[36]	Sim	Declarações do OD
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[37]	Sim	Declarações do OD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[38]	Sim	Declarações do OD
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[39]	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”
3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
7 Art. 18 da Lei 14133/21
8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21
9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.
12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
15 Art. 72, I, da Lei 14133/21
16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21
19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.
Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).
21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
24 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
26 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.
27 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
28 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
29 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
30 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
31 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
32 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
33 Art. 41, I, da Lei 14133/21.
34 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
35 Art. 44 da Lei 14133/21.
36 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
37 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
38 Art. 48 da Lei 14133/21.
39 Art. 49 da Lei 14133/21.

Data e hora da consulta: 17/06/2026 09:14
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160350	17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço		CEP
09.545.602/0001-07	RUA DUQUE DE CAXIAS, 935	BAIRRO CAIARI	76801-913

Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 2141-6345/99317-4467

Ano	Tipo	Número
2026	NE	268

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA6OP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/06/2026	Global	64012.002781/2026-68	0,0000	31.104,00

Favorecido

Código	Nome
26.494.441/0001-80	EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

Endereço	CEP
PRESIDENTE VARGAS 3515 APT 1401 CIDADE NOVA	20210-030

Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	21) 96580-9003

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2026NC405839 - COEX, 27ABR26. 160350 - DISPENSA ELETRONICA 59/2026. CONTRATACAO DE SERVICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO DE 5 AUDITORES INTERNOS NA NORMA ABNT ISO 9001:2015. CONTRATACAO PREVISTA NO PCA 2026.

Local da Entrega

RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 - CAIARI, PORTO VELHO-RO

Informação Complementar

16035006000592026 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/06/2026 17:38:37	Alteração

Data e hora da consulta: 17/06/2026 09:14
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	31.104,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Consultoria e Assessoria - Certificacao - Consultoria e Assessoria - Certificacao consultoria, assessoria tecnica, auditoria interna, certificacao e capacitacao em Sistema de Gestao da Qualidade SGQ, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a formacao de 05 (cinco) Auditores Internos	31.104,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/06/2026	Inclusão	1,00000	31.104,0000	31.104,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ARTUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
[redacted]
15/06/2026 17:38:37

Responsável pela Nota de Empenho
JOAO VICTOR BUENO DE BARROS
[redacted]
11/06/2026 10:03:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/06/2026 17:38:37	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DISPENSA ELETRÔNICO N° 59/2026
NUP 64012.002781/2026-68

DESPACHO DE SANEAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL Nº: 64012.002781/2026-68
CONTRATADA: EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 26.494.441/0001-80
OBJETO: Prestação de serviços de certificação/consultoria/capacitação ISO 9001:2015

ASSUNTO: Saneamento de erro material na numeração do Processo Administrativo.

No exercício das atribuições a mim conferidas como Agente de Contratação, e com fulcro no princípio da autotutela administrativa e da eficiência, promovo o presente saneamento processual para fins de regularização de erro material verificado na fase interna deste certame.

Constatou-se que, por equívoco de digitação na instrução inicial, o **Estudo Técnico Preliminar,** as **Declarações do Ordenador de Despesas,** o **Aviso de Contratação Direta**, o **Termo de Referência** e a **Proposta Comercial** da empresa fizeram menção ao Processo Administrativo nº **64012.002742/2026-61**.

Contudo, cumpre esclarecer que a presente contratação para o serviço de certificação ISO, bem como a sua respectiva disponibilidade e reserva orçamentária, é regularmente instruída e autuada sob o **Processo Administrativo nº 64012.002781/2026-68**, numeração esta que consta de forma correta e definitiva na Nota de Empenho emitida e na minuta do Termo Contratual.

Diante do exposto, e considerando que o erro verificado constitui mero vício formal (erro material) que não causa prejuízo à ampla competitividade, à lisura do procedimento ou ao erário, **DECLARO SANADO** o referido lapso e **RATIFICO** que o número correto e oficial regente desta contratação para todos os efeitos jurídicos, fiscais e orçamentários é o **nº 64012.002781/2026-68**.

Fica a Contratada formalmente orientada a utilizar a numeração correta para fins de faturamento, emissão de Notas Fiscais e comunicações oficiais.

Proceda-se à juntada deste termo aos autos eletrônicos para a devida publicidade e regular continuidade do feito.

Quartel em Porto Velho - RO, 24 de junho de 2026.

ALISSON ANTONIO DINIS SILVA – 3º Sgt
Aux SALC 17º B Log Sl

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Contrato 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ALISSON ANTONIO DINIS SILVA	18/06/2026 12:40 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002781/2026-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo n° 64012.002781/2026-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA E EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 26.494.441/0001-80.

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rua Duque De Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07 neste ato representado pelo Senhor Coronel ARTUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, Idt Militar Nr 112.729.204-1 MD/EB, nomeado pela Portaria C Ex nº 730, de de 23 de , publicada no DOU nº 100 de 24 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.494.441/0001-80, sediado na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3515 - APT 1401 - CIDADE NOVA - CEP 20.210-030, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES, inscrito no CPF/MF [redacted] Sócio Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nr 59/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de consultoria, auditoria interna e capacitação da norma ABNT ISO 9001:2015, incluindo formação de 05 (cinco) auditores internos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Prestação de serviços especializados de consultoria, auditoria interna e capacitação da norma ABNT NBR ISO 9001: 2015, incluindo formação de 05 auditores internos.	4537	SV	1	R$ 31.104,00	R$ 31.104,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global, sendo a execução do objeto caracterizada como serviço não contínuo contratado por escopo. A prestação dos serviços dar-se-á na modalidade híbrida, abrangendo atividades administrativas e laboratoriais vinculadas ao Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), distribuídas no endereço indicado no Termo de Referência anexo a este instrumento contratual.

3.2. O prazo para a execução física global do escopo do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.3. A execução do objeto e a evolução metodológica do projeto técnico estão estritamente vinculadas à entrega, avaliação e aprovação de 04 Marcos/Produtos Contratuais, conforme o cronograma e especificações abaixo:

3.3.1. **Fase 1** – Diagnóstico e Planejamento (Prazo: até 90 dias):

- 1: Relatório de Diagnóstico de Conformidade técnico-normativa acerca da maturidade atual das rotinas analíticas do LIAB face à norma ABNT NBR ISO 9001:2015, acompanhado do Cronograma de Trabalho detalhado e ajustado para aprovação da Fiscalização.

3.3.2. **Fase 2** – Modelagem Documental e Gestão de Riscos (Prazo: até 150 dias):

- 2: Relatório de Mapeamento de Processos operacionais, acompanhado da Matriz de Riscos Operacionais/Sanitários do laboratório e de toda a carga documental estruturada do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), incluindo a minuta revisada do Manual da Qualidade, dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e das instruções de trabalho das linhas de ensaios bromatológicos.

3.3.3. **Fase 3** – Capacitação, Auditoria Interna e Suporte (Prazo: até 120 dias):

- 3) PRODUTO 3: Comprovação documental da realização dos treinamentos teóricos de Interpretação dos Requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e do curso oficial de Formação de Auditores Internos. A comprovação exige a entrega das listas de presença e dos certificados de capacitação pedagógica (com carga horária mínima de 40 horas) emitidos individualmente para os 05 (cinco) militares designados pelo CONTRATANTE.

- PRODUTO 4: Relatório de Auditoria Interna Simulada Oficial realizada em todo o escopo do SGQ do LIAB, acompanhado do respectivo Plano de Ação estruturado para o tratamento corretivo de eventuais não-conformidades identificadas antes do processo de certificação por terceira parte.

3.4. Inclui-se como encargo obrigatório e indissociável da execução dos marcos descritos nesta cláusula o suporte técnico remoto da CONTRATADA (acompanhamento consultivo) ao efetivo do Batalhão durante todo o período da auditoria externa de certificação a ser conduzida por organismo independente.

3.5. O recebimento de cada Produto ficará condicionado à análise minuciosa de qualidade metodológica, adequação regulamentar e consequente ateste emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato, observados os ritos e prazos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, aplicando-se as suas disposições e exigências técnicas de forma complementar e indissociável a este instrumento para todos os fins de direito.

Da Natureza dos Prazos e do Cronograma

3.7. Os prazos e datas estipulados neste instrumento para a execução dos serviços e entrega das fases são estimados, de caráter puramente indicativo, não se vinculando a Contratada de forma exclusiva ou inflexível a um cronograma estático.

3.7.1. O cronograma original poderá sofrer alterações, dilações ou antecipações no decorrer da execução contratual, ficando expressamente autorizada a antecipação de quaisquer fases ou entregas mediante solicitação formal ou concordância prévia da Contratante, desde que haja viabilidade técnica e operacional por parte da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais), correspondente ao preço global adjudicado e homologado no processo de contratação direta por Dispensa Eletrônica.

5.2. No valor global referido no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os custos logísticos com passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, traslados e alimentação da equipe técnica de consultores civis para a realização das etapas presenciais no município de Porto Velho - RO, não cabendo qualquer pleito de reembolso ou pagamento adicional ao CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, de forma parcelada, mediante a liquidação financeira de cada Fase devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, observando os seguintes marcos e percentuais:

6.1.1. **Parcela 1 (30% do valor global – R$ 9.331,20):** Devida após a entrega, validação e aceite definitivo do PRODUTO 1 (Relatório de Diagnóstico Inicial e Cronograma de Trabalho Ajustado – Fase 1).

6.1.2. **Parcela 2 (30% do valor global – R$ 9.331,20):** Devida após a entrega, validação e aceite definitivo do PRODUTO 2 (Relatório de Mapeamento de Processos, Matriz de Riscos Operacionais/Sanitários e carga documental/POPs do LIAB – Fase 2).

6.1.3. **Parcela 3 (40% do valor global – R$ 12.441,60):** Devida após a entrega, validação e aceite definitivo dos PRODUTOS 3 e 4 (Certificados de Formação de Auditores dos 05 militares e Relatório Final da Auditoria Interna Simulada – Fase 3).

6.2. Demais condições, prazos de emissão de Nota Fiscal, ritos de liquidação e regras para retenções tributárias constam expressamente detalhados no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de execução física do objeto, tendo em vista que o prazo fixado para o cumprimento integral do escopo (12 meses) não excederá o interregno mínimo de 1 (um) ano exigido pela legislação vigente.

7.2. Demais regras sobre reequilíbrio econômico-financeiro ou revisões extraordinárias seguem subsidiariamente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

8.1.12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9,.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços discriminados neste instrumento no seguinte local, Avenida Pinheiro Machado, Nr 2243 - São Cristóvão, Porto Velho-RO;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, do local demandado.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1 A cessão dos direitos autorais e de propriedade intelectual mencionada no subitem anterior abrange a totalidade dos relatórios de diagnóstico, manuais da qualidade, procedimentos operacionais padrão (POPs), matrizes de risco e materiais didáticos customizados e desenvolvidos especificamente para as rotinas analíticas e bromatológicas do LIAB durante a execução do objeto, integrando o patrimônio do CONTRATANTE para todos os fins de direito.

9.39. Sem prejuízo das demais obrigações legais e daquelas previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA vincula-se estritamente ao cumprimento dos seguintes encargos específicos deste objeto:

9.39.1. Indicar e manter no projeto profissional qualificado que atue como Consultor Principal/Coordenador detentor de certificação de Auditor Líder da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitida por instituição reconhecida ou acreditada pelo Inmetro, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.39.2. Executar as atividades prioritariamente no modelo Paperless, emitindo relatórios em formato digital para mitigar o impacto ambiental, e garantir o suporte remoto tático durante a auditoria externa oficial de certificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para esta contratação, em conformidade com as justificativas técnicas e econômicas consolidadas no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Ocontrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 160504;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 339039;

V) Plano interno: E6SUSOLA6OP; e

VI) Nota de empenho: 2026NE000268;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho-RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Quartel, em Porto Velho, Rondônia, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES
Data: 23/08/2026 09:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL TALAYER DA SILVA LAGES
Sócio Proprietário de EWAC Desenvolvimento Empresarial Ltda
CNPJ 26.494.441/0001-80

TESTEMUNHAS:

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS: [redacted]

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BUENO DE BARROS: [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=032778100001125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO VICTOR BUENO DE BARROS: [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-20 10:28:06

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Ch SALC 17º B Log Sl

Documento assinado digitalmente
KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO
Data: 23/08/2026 18:30:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Adj LIAB 17º B Log Sl

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=032778100001125, OU=AR Eletrônica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-24 11:04:38

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Autoridade competente

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços nº 216 a 225/GAP-C0/2026; Referente ao PAG nº 67278.002008/2025-98; UNIDADE: GAP-CO; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90128/2025; OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de materiais odontológicos para utilização na especialidade endodontia (ENDODONTIA), em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO). VIGÊNCIA: 26/06/2026 á 26/06/2027, conforme empresas vencedoras: A. M. MOLITERNO LTDA - CNPJ 67.403.154/0001-03, no valor total de R$ 7.980,50; A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ 50.591.089/0001-86, no valor total de R$ 2.135,60; DENTAL IPO LTDA - CNPJ 50.567.060/0001-69, no valor total de R$ 10.528,70; DENTAL MED PLUS LTDA - CNPJ 55.675.690/0001-70, no valor total de R$ 78.705,75; DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - CNPJ 01.735.549/0001-97, no valor total de R$ 885,00; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 35.706.397/0001-16, no valor total de R$ 971,80; KLAS SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 53.804.203/0001-05, no valor total de R$ 6.341,00; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ 03.596.923/0001-46, no valor total de R$ 44.818,30; MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 43.352.606/0001-07, no valor total de R$ 6.573,50; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 28.820.255/0001-10, no valor total de R$ 109,70.

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 - UASG 120630

Nº Processo: 67298.003990/2025-87.
Pregão Nº 90034/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS.
Contratado: 01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas, adjacentes e esquadrias dos destacamentos de controle de tráfego aéreo subordinados ao cindacta iv, com fornecimento de material, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2031. Valor Total: R$ 1.334.206,80. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 - UASG 120630

Nº Processo: 67298.003992/2025-76.
Pregão Nº 90034/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS.
Contratado: 01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas, adjacentes e esquadrias dos destacamentos de controle de tráfego aéreo subordinados ao cindacta iv, com fornecimento de material, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no termo referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2031. Valor Total: R$ 2.707.566,60. Data de Assinatura:22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2026).

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 120623

Número do Contrato: 29/2024.
Nº Processo: 67241.010282/2022-13.
Pregão. Nº 90/2022. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS. Contratado: 07.834.090/0001-65 - DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato no 029/GAP-AF/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de reservatórios de água e desinfecção de equipamentos da seção de subsistência, , por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.o 8.666, de 1993. Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 11.721,63. Data de Assinatura: 12/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 120623

Número do Contrato: 29/2024.
Nº Processo: 67241.010282/2022-13.
Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS. Contratado: 07.834.090/0001-65 - DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo consistente ao reajuste que equivale a 0,916350 % do valor inicial atualizado do contrato no 029/GAP-AF/2024, com fundamento no parágrafo 8o do artigo 65 da lei no 8.666/93. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2027. Valor Total Atualizado do Termo de Apostilamento ao Contrato: R$ 79,65. Data de Assinatura: 12/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2026).

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 160086

Nº Processo: 64536030173202553. Objeto: Registro de preços para provável contratação de serviços comuns de engenharia com base na tabela SINAPI. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/06/2026 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Qgex Bloco a 3 Piso - Smu, Smu - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160086-5-90019-2025. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/07/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Dúvidas, esclarecimentos, entrar em contato: pregoeiro@gabcmt.eb.mil.br.

LEANDRO PAIVA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/06/2026) 160086-00001-2026NE000001

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CASE FMS BR-B-MAB
NUP: 64536.031118/2017-71. Acordo do Programa Foreign Military Sales (FMS) - Case BR-B-MAB - assinatura do Amendment 2 que entre si celebram, a União, por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, e o United States Government. Objeto: Autorização para adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos à aquisição de equipamentos e suprimentos médicos e odontológicos, operacionais e não operacionais, padrão National Stock Number, e de taxas associadas, por meio do programa Foreign Military Sales. Fundamento: art. 75, inciso IV, alínea "b)", da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 13/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CASE FMS BR-B-OBU
NUP: 64324.000823/2018-01. Acordo do Programa Foreign Military Sales (FMS) - Case BR-B-OBU - assinatura do Amendment 5 que entre si celebram, a União, por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, e o United States Government. Objeto: realização de treinamentos e cursos de cunho militar de interesse do Exército Brasileiro, oferecidos pelo Governo dos Estados Unidos da América em seu território continental. Fundamento: art. 75, inciso IV, alínea "b)", da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 11/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CASE FMS BR-B-UUJ
NUP: 64324.008869/2021-65. Acordo do Programa Foreign Military Sales (FMS) - Case BR-B-UUJ - assinatura do Amendment 6 que entre si celebram, a União, por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, e o United States Government. Objeto: prorrogar o prazo da cobertura de suporte à Seção de Contratos FMS, da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, junto ao Comando de Assistência à Segurança do Exército dos Estados Unidos da América, em New Cumberland, estado da Pensilvânia, de abril de 2026 a abril de 2028, no escopo do programa FMS. Fundamento: art. 75, inciso IV, alínea "b)", da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 24/04/2026.

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160062

Número do Contrato: 10/2023.
Nº Processo: 64211.004795/2023-27.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 04.496.615/0001-01 - TECHNOCOPY SERVICE LTDA. Objeto: Acréscimo de quantitativo do objeto do contrato nº 10/2023, no percentual de 4% (quatro porcento); conforme o 1º, art. 65 da lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/07/2026 a 01/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 661.001,35. Data de Assinatura: 24/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2026).

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.002307/2026-43.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0046-58 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/06/2026 a 21/06/2027. Valor Total: R$ 123.563,00. Data de Assinatura: 25/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.002398/2026-17.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/06/2026 a 19/06/2027. Valor Total: R$ 940.988,00. Data de Assinatura: 23/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 160069

Número do Contrato: 56/2024.
Nº Processo: 65492.004837/2024-64.
Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 04.730.121/0001-40 - ARBJI COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES LTDA. Objeto: Reajuste contratual. Vigência: 26/09/2024 a 16/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.001.635,00. Data de Assinatura: 23/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 160350

Nº Processo: 64012.002781/2026-68.
Dispensa Nº 59/2026. Contratante: 17º BATALHAO LOGISTICO DE SELVA.
Contratado: 26.494.441/0001-80 - EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de consultoria, auditoria interna e capacitação da norma
abnt iso 9001:2015, incluindo formação de 05 (cinco) auditores internos..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 24/06/2026 a 23/06/2027. Valor Total: R$ 31.104,00. Data de Assinatura: 24/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2026).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - UASG 160353

Nº Processo: 64044001573202674. Objeto: Serviço de execução de Estudo Geofísico e Outorga de poços tubulares. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 26/06/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90012-2026. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO HISSANAGA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/06/2026) 160353-00001-2026NE000001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64012.002781/2026-68

Em 17/08/2026 às 09:52, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.002781/2026-68 pelo seguinte motivo: Processo concluído.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador